



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024

COMPRASGOV: Nº 90190/2024

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, doravante denominada SESA, sediado Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria da SESA nº. 231-S, de 13/06/2024 publicada em 18.06.2024, para **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – INSUMOS DE AMPLIFICAÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS PARA DIAGNÓSTICO MOLECULAR DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, FEBRE DO NILO OCIDENTAL, MAYARO E OROPOUCHE**, conforme processo E-DOCS nº **2024-J67FP** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5354-R/2023, Decreto nº 5352-R/2023, bem como Decreto Nº 5545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital para atender ao **LACEN** em Vitória - ES.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **BEM DE CONSUMO – INSUMOS DE AMPLIFICAÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS PARA DIAGNÓSTICO MOLECULAR DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, FEBRE DO NILO OCIDENTAL, MAYARO E OROPOUCHE**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em **os itens 01 e 02 e grupo único de 07 (sete) itens**.

1.3 - Contratante: **UASG: 925120** – Órgão Gerenciador

1.4 - Valor Total da Contratação: **R\$ 36.674.985,40** (trinta e seis milhões seiscentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais quarenta centavos), máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.5 - O modo de disputa será o **aberto / fechado**.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério: **Menor Preço por item e por grupo de itens**.

1.7 - Data e horário da sessão pública: 19 de Agosto de 2024 às 10h

1.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SESA a cargo da conta da atividade **10.305.0061.2961, Elemento Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 1600000000 e/ou 2600000000 e/ou outra fonte a ser definida** do orçamento da SESA para o exercício de **2024**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2 - **pessoas jurídicas reunidas em consórcio;**

3.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

3.6.4 - empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.5.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 %** (cinco décimos por cento).

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

(dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta, Anexo II.A deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo II.B deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - contiver vícios insanáveis;

7.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

EDITAL 190-2024-MMLB



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-DOCS, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-DOCS, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e art. 52 do Decreto nº 5354-R/23.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

11.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação;

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento até 30% (trinta) por cento sobre o valor estimado para os **itens 01 e 02 e único grupo de 07 (sete) itens** em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço www.compras.es.gov.br, no menu "Licitações", na opção "Pesquisar Editais" ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail sesacpl@saude.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.es.gov.br, no menu "Licitações", na opção "Pesquisar Editais".

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I-A - Documentos de Habilitação

Apêndice do Anexo I – ETP - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Modelos do edital

ANEXO II – A - Modelo da Proposta Comercial

ANEXO II – B - Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO "A" da ARP – Minuta do Cadastro de Reserva

ANEXO "A" da ARP – Minuta da Ordem de Fornecimento

Vitória - ES, 05 de agosto de 2024

MÁRCIA CRISTINA MARINHO DE CARVALHO

Agente de Contratação / Pregoeira CPL SESA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – INSUMOS DE AMPLIFICAÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS PARA DIAGNÓSTICO MOLECULAR DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, FEBRE DO NILO OCIDENTAL, MAYARO E OROPOUCHE nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação são insumos de amplificação de ácidos nucleicos para diagnóstico molecular Dengue, Zika, Chikungunya, Febre do Nilo Ocidental, Mayaro e Oropouche para atender a demanda de análises laboratoriais realizadas no Lacen, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Insumos de amplificação de ácidos nucleicos para diagnóstico molecular Dengue, Zika, Chikungunya, Febre do Nilo Ocidental, Mayaro e Oropouche.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico - Registro de Preços de bem de consumo , conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5354-R/2023, 5545-R/2023.
Estimativa do valor da contratação:	R\$ 36.674.985,40 (trinta e seis milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Prazo estipulado de vigência contratual:	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contando a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado. O prazo de vigência das contratações decorrentes do Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos insumos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados neste Termo de Referência e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos insumos adquiridos.
Informação Orçamentária:	Programa de Trabalho: 10.305.0061.2961 – Fortalecimento do Subsistema de Vigilância em Saúde UG: 440901 Gestão: 44901 Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 Fontes de Recursos: 16000000000 e/ou 26000000000 e/ou outra fonte a ser definida
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	LACEN / Núcleo de Biologia Médica
Prazo estipulado para entrega:	30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se o produto for de procedência nacional ou 60 (sessenta) dias corridos em caso de produtos importados.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Jaqueline Pegoretti Goulart, nº funcional 3735060
Versão e data do TR:	Versão 2.0, Data: 15/07/2024
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento:	Menor preço
Forma de Adjudicação:	Por item (01 e 02) e por Grupo Único (07 itens)
Solicitação de Amostra:	Sim
Será permitido a Adesão:	Sim
Será permitida a participação de Consórcio:	Não



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar constante no apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto será Registro de Preço de **insumos de amplificação de ácidos nucleicos para diagnóstico molecular Dengue, Zika, Chikungunya, Febre do Nilo Ocidental, Mayaro e Oropouche** para atender a demanda de análises laboratoriais realizadas no Lacen, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no item 2 do ETP nº 005/2024, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo considerando todo o ciclo do objeto encontra-se pormenorizada no item 5.1 do ETP nº 005/2024, apêndice deste Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

Levando em consideração as características técnicas de cada produto, para alguns itens a aquisição será realizada de forma agrupada e para outros itens optou-se por parcelar o processo de aquisição em lotes independentes.

✓ *Itens a serem contratados de forma isolada:* 1) kit multiplex para detecção molecular de dengue, zika e chikungunya e 2) master mix

✓ *Itens a serem contratados de forma agrupada:* 1) oligonucleotídeos sintéticos (primers); 2) nucleosídeo inosina; 3) oligonucleotídeos sintéticos (primers purificados por HPLC); 4) oligonucleotídeos sintéticos (sondas/FAM); 5) oligonucleotídeos sintéticos (sondas/CY5); 6) oligonucleotídeos sintéticos (sondas/VIC); 7) oligonucleotídeos sintéticos (sondas/ROX).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

A justificativa para o parcelamento ou não do objeto encontra-se pormenorizada no item 5.4 do ETP nº 005/2024, apêndice deste Termo de Referência.

Diante do exposto, a presente contratação trata-se de **insumos de amplificação de ácidos nucleicos para diagnóstico molecular Dengue, Zika, Chikungunya, Febre do Nilo Ocidental, Mayaro e Oropouche** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Item 01

COD. SIGA	COD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT MÁX.
273084	442758	KIT PARA DIAGNOSTICO MOLECULAR DE ARBOVIROSES; PRODUTO: KIT EM FORMATO MULTIPLEX PARA DETECAO POR RT-PCR EM TEMPO REAL DOS ARBOVIUS ZIKA, DENGUE, CHIKUNGUNYA ; UTILIZACAO: ENSAIO DEVE SER REALIZADO COM ACIDO NUCLEICO EXTRAIDO DE AMOSTRAS CLINICAS BIOLOGICAS; FORMATO: AS REACOES DEVERAO OCORRER NO FORMATO MULTIPLEX; DETECAO: POR MEIO DE SONDAS MARCADAS COM FLUOROFOROS COMPATIVELIS COM OS CANAIS DE LEITURA OPTICA DO EQUIPAMENTO TERMOCICLADOR EM TEMPO REAL; COMPONENTES: O KIT DEVERA CONTER TODOS OS REAGENTES NECESSARIOS PARA A REACAO, INCLUINDO, MAS NAO LIMITADO A: OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMERS E SONDAS MARCADAS COM FLUOROFOROS E QUENCHERS) 100% ESPECIFICOS PARA OS GENES ALVOS, TAMPAO, DNTPS, MIX DE ENZIMAS, AGUA ULTRAPURA, CONTROLE POSITIVO, CONTROLE NEGATIVO E CONTROLE INTERNO; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, LOTE, VALIDADE, DADOS	TESTE	544.320



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

		FABRICANTE/IMPORTADOR E CONDICOES DE ARMAZENAMENTO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.		
--	--	--	--	--

Informações complementares:

O produto deve ser compatível com pelo menos um dos termocicladores que compõe o parque tecnológico do Lacen, a saber: ABI 7500 e/ou ABI QUANT STUDIO 5 e/ou ABI QUANT STUDIO 6 e/ou DTPRime 5M1 e/ou CFX-96.

As sondas podem ser marcadas com qualquer fluoróforo, desde que: 1) pelo menos um dos termocicladores (ABI 7500, QuantStudio 5, QuantStudio 6, DTPRime 5M1 ou CFX-96) possua filtros capazes de realizar a leitura nos comprimentos de onda dos fluoróforos existentes nos kits; 2) a empresa vencedora disponibilize sem custos adicionais ao Lacen todos os insumos necessários à calibração do equipamento, caso a sonda do kit ofertado seja marcada com fluoróforo que não esteja calibrado no termociclador.

O produto deve ser fornecido no formato de kit comercial contendo a bula com as instruções de uso, **não serão aceitos ensaios customizados.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Item 02

COD. SIGA	COD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT MÁX.
253156	479009	MASTER MIX ; PRODUTO: KIT DE RT-PCR EM PASSO UNICO (ONESTEP); TIPO: KIT DE RT-PCR PARA DETECAO EM TEMPO REAL EM PASSO UNICO (ONESTEP); COMPONENTES: TRANSCRIPTASE REVERSA COM TEMPERATURA DE ATIVACAO ENTRE 50°C-55°C, TAQ POLIMERASE COM MECANISMOS PARA ASSEGURAR TERMOESTABILIDADE E ESPECIFICIDADE, DNTPS, MAGNESIO, TAMPÃO DE REACAO; ROTULAGEM: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, COMPOSICAO, PROCEDENCIA E ARMAZENAMENTO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: REACAO.	REACAO	100.000

Informações complementares: A apresentação do master mix pode variar desde que o rendimento dos kits ofertados resulte em 100.000 reações de 20 microlitros.

A temperatura de ativação da enzima transcriptase reversa pode apresentar um desvio padrão de 5°C.

Grupo Único - 07 itens

ITEM	COD. SIGA	COD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT MÁX.
03	238050	408449	OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS (PRIMERS) ; PRODUTO: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETIZADOS EM ESCALA INICIAL DE 100NMOL, COM RENDIMENTO MINIMO DE 6 OD; PURIFICACAO: PURIFICADOS POR DESSALINIZACAO ; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: O FRASCO COM A SINTESE SOLICITADA DEVERA SER ACOMPANHADO COM O RELATORIO DE SINTESE. O RELATORIO DE SINTESE DEVERA CONTER, NO MINIMO, AS SEGUINTE INFORMACOES: LOTE DA SINTESE, IDENTIFICACAO DA SEQUENCIA	NUCLEOTI DEO	10.000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

			SOLICITADA E RENDIMENTO DA SINTESE COM UNIDADE DE MEDIDA. O ROTULO DO FRASCO DA SINTESE DEVERA CONTER, NO MINIMO, INFORMACOES SOBRE: IDENTIFICACAO DA SEQUENCIA, CONFORME SOLICITADO, RENDIMENTO DA SINTESE COM UNIDADE DE MEDIDA E LOTE DA SINTESE RASTREAVEL AO RELATORIO DE SINTESE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: NUCLEOTIDEO.		
04	265124	408449	NUCLEOSIDEO SINTETICO; PRODUTO: NUCLEOSIDEO INOSINA PARA COMPOR SEQUENCIA DE OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETIZADOS EM ESCALA INICIAL DE NO MINIMO 100NMOL, COM RENDIMENTO MINIMO DE 6 OD; CARACTERISTICAS: CAPAZ DE SE LIGAR DE FORMA INDISCRIMINADA COM ADENINA, TIMINA OU CITOSINA; PURIFICACAO: PURIFICADOS POR DESSALINIZACAO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: NUCLEOSIDEO.	NUCLEOTI DEO	100
05	267512	354228	OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS (PRIMERS); PRODUTO: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETIZADOS EM ESCALA INICIAL DE 200NMOL, COM RENDIMENTO MINIMO DE 2 OD; PURIFICACAO: HPLC; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: O FRASCO COM A SINTESE SOLICITADA DEVERA POSSUIR ROTULO DE IDENTIFICACAO E SER ACOMPANHADO COM O RELATORIO DE SINTESE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: NUCLEOTIDEO.	NUCLEOTI DEO	1.000
			OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS (SONDAS); PRODUTO: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS PARA SISTEMA DE HIDROLISE CONTENDO ENTRE 15 E 40 BASES, SENDO ATE 6 BASES DEGENERADAS.		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

06	238051	436339	AS SONDAS DEVERAO SER MARCADAS COM FLUOROFOROS 6-FAM NA EXTREMIDADE 5λ (COMO REPORTER) E BHQ NA EXTREMIDADE 3λ (COMO QUENCHER); DEVERA CONTER SINTESE PARTINDO DE ESCALA ESPECIFICADA PELO FORNECEDOR, A FIM DE GARANTIR A ENTREGA, POR FRASCO, DE RENDIMENTO MINIMO GARANTIDO, DE 40 NMOL OU 10 OD. A SONDA DEVE SER PURIFICADA POR HPLC E O CROMATOGRAMA GERADO DEVERA SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A SINTESE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO.	FRASCO	20
----	--------	--------	--	--------	----



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ITEM	COD. SIGA	COD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT MAX.
07	238053	436339	OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS (SONDAS); PRODUTO: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS PARA SISTEMA DE HIDROLISE CONTENDO ENTRE 15 E 40 BASES, SENDO ATÉ 6 BASES DEGENERADAS. AS SONDAS DEVERAO SER MARCADAS COM FLUOROFOROS CY5 NA EXTREMIDADE 5' (COMO REPORTER) E BHQ NA EXTREMIDADE 3' (COMO QUENCHER); DEVERA CONTER SINTESE PARTINDO DE ESCALA ESPECIFICADA PELO FORNECEDOR, A FIM DE GARANTIR A ENTREGA, POR FRASCO, DE RENDIMENTO MINIMO GARANTIDO, DE 40 NMOL OU 10 OD. A SONDA DEVE SER PURIFICADA POR HPLC E O CROMATOGRAMA GERADO DEVERA SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A SINTESE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO.	FRASCO	20
08	255151	436339	OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS (SONDAS); PRODUTO: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS PARA SISTEMA DE HIDROLISE CONTENDO ENTRE 15 E 40 BASES, SENDO ATÉ 6 BASES DEGENERADAS. AS SONDAS DEVERAO SER MARCADAS COM FLUOROFOROS VIC NA EXTREMIDADE 5' (COMO REPORTER) E BHQ NA EXTREMIDADE 3' (COMO QUENCHER); DEVERA CONTER SINTESE PARTINDO DE ESCALA ESPECIFICADA PELO FORNECEDOR, A FIM DE GARANTIR A ENTREGA, POR FRASCO, DE RENDIMENTO MINIMO GARANTIDO, DE 40 NMOL OU 10 OD. A SONDA DEVE SER PURIFICADA POR HPLC E O CROMATOGRAMA GERADO DEVERA SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A SINTESE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO.	FRASCO	20



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

09	267513	436339	OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS (SONDAS); PRODUTO: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS PARA SISTEMA DE HIDROLISE CONTENDO ENTRE 15 E 40 BASES, SENDO ATÉ 6 BASES DEGENERADAS. AS SONDAS DEVERÃO SER MARCADAS COM FLUOROFOROS ROX NA EXTREMIDADE 5' (COMO REPORTER) E BHQ NA EXTREMIDADE 3' (COMO QUENCHER); DEVERÁ CONTER SINTESE PARTINDO DE ESCALA ESPECIFICADA PELO FORNECEDOR, A FIM DE GARANTIR A ENTREGA, POR FRASCO, DE RENDIMENTO MÍNIMO GARANTIDO, DE 40 NMOL OU 10 OD. PURIFICAÇÃO: HPLC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO.	FRASCO	20
----	--------	--------	--	--------	----

Informações complementares:

As sondas (itens 06, 07, 08 e 09) podem ser marcadas por com outros quenchers na extremidade 3' desde que seja equivalente ao quencher solicitado.

As sondas podem ser marcadas com outros fluoróforos, desde que sejam compatíveis com os canais de leitura e em comprimentos de onda compatíveis ao solicitado em cada item.

Os relatórios de síntese que acompanham os itens devem conter no mínimo, informações sobre lote da síntese, identificação da sequência conforme solicitado, sequência nucleotídica, rendimento da síntese com unidade de medida e lote da síntese compatível e rastreável ao cromatograma gerado por purificação por HPLC (itens 05, 06, 07, 08 e 09).

Para os itens em que não foi encontrado CATMAT específico, foi indicado um código de objeto similar. Assim, **havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência (código SIGA).**

Os licitantes deverão apresentar os catálogos técnicos/folders, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), dos produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Caso o catálogo seja montado em programas de computador pela licitante, este deverá conter, além dos dados técnicos do objeto, slogan e CNPJ do fabricante em conjunto com os dados da licitante.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Assim, não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

Somente serão aceitas propostas que cotarem integralmente o quantitativo máximo estimado para todo o item, sendo registrado apenas o preço do licitante declarado vencedor, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos classificados subsequentes, se a contratação com o originalmente vencedor fracassar, desde que suas propostas se apresentem vantajosas à Administração.

É permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

A justificativa de quantitativo encontra-se pormenorizada no item 5.2 do ETP nº 005/2024, apêndice deste Termo de Referência.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, Anvisa, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

Os insumos devem, preferencialmente, ser produzido com material reciclado, biodegradável e/ou atóxico. O modo de produção deve ser realizado com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Além dos critérios de sustentabilidade supracitados, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c) que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (do inglês, *Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

7.2 DOS REQUISITOS DE QUALIDADE

No que tange ao atendimento de requisitos de qualidade do produto, os reagentes fornecidos devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, concentração, data de fabricação, data de validade, número do lote e temperatura de armazenamento.

É imprescindível que os reagentes estejam em perfeitas condições para o uso, garantindo a qualidade e a precisão dos resultados dos testes. Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto até a entrega ao Lacen.

Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer insumos reagentes, soluções, calibradores, controles, dentre outros, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus ao LACEN.

7.3 DO TREINAMENTO

A empresa vencedora deve oferecer um treinamento, agendado previamente com o Lacen, que englobe tanto aspectos teóricos quanto práticos relacionados à utilização dos ensaios de amplificação.

Este treinamento deve ser realizado em pelo menos duas turmas, considerando o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

funcionamento contínuo do laboratório em regime de plantão. O instrutor deve possuir conhecimento profundo da utilização dos insumos para detecção de DENV, CHIKV, ZIKV, FNO, MAYV e OROV pelo método molecular, demonstrando competência técnica e experiência prática em sua operação visando garantir um treinamento eficiente, contribuindo para a maximização dos benefícios proporcionados pelos produtos.

7.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitido subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços.

7.5 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será necessário exigir a garantia referente aos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigos 12 a 15 do Decreto Estadual 5545/2023.

7.6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Como parte do processo de seleção, será solicitada uma amostra do produto do fornecedor que tenha sido pré-selecionado com base em sua proposta para serem submetidas a testes e análises pela equipe técnica do Lacen.

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. No caso de produtos que já sejam validados na rotina laboratorial de análises da instituição, o Lacen pode isentar o envio de amostras.

As amostras devem ser entregues ao Núcleo de Biologia Médica do Lacen, situado à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025, Bento Ferreira, CEP 29050-625, Vitória – ES, no **prazo limite de 15 (quinze) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findar o prazo. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Itens 01 e 02 - Kit de amplificação e Master mix: a amostra enviada deverá estar em sua embalagem original, acompanhada de todos os consumíveis necessários a sua utilização, incluindo os controles e instruções de uso (template, quantidade de ciclos, temperatura e interpretação dos resultados).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

A amostra deverá estar dentro do prazo de validade, ser original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalada e lacrada. O material deverá ser da mesma marca indicada na proposta vencedora. Amostras que não cumprirem na íntegra as condições supracitadas, não serão analisadas e a empresa será desclassificada

Grupo Único - Oligonucleotídeos: a empresa deverá fornecer para teste a sequência de *primers* e sonda descrita abaixo:

(RNase P) RP F - AGA TTT GGA CCT GCG AGC

G (RNase P) RP R - GAG CGG CTG TCT CCA

CAA GT

(RNase P) RP Probe - VIC- TTC TGA CCT GAA GGC TCT GCG CG - BHQ1

A sonda pode ser marcada por com outros quenchers na extremidade 3' desde que seja equivalente ao quencher solicitado.

A sonda pode ser marcada com outro fluoróforo, desde que seja compatível com o canal de leitura e em comprimentos de onda compatível ao solicitado.

Os relatórios de síntese que acompanham os itens devem conter no mínimo, informações sobre lote da síntese, identificação da sequência solicitada, sequência nucleotídica, rendimento da síntese com unidade de medida.

A avaliação das amostras será realizada com base em critérios rigorosos, que incluem, mas não se limitam a: **1)** a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência; **2)** a compatibilidade do kit com os equipamentos do parque tecnológico do Lacen/ES; **3)** desempenho dos insumos, com ênfase na capacidade de detecção dos vírus alvos; **4)** qualidade dos reagentes e materiais incluídos no kit; **5)** facilidade de uso dos kits no ambiente laboratorial e 6) qualquer outro fator relevante para a qualidade e eficácia dos kits.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

A decisão final sobre a seleção do fornecedor é tomada com base nos resultados das análises recebidas, de forma transparente, e reflete o compromisso do Lacen/ES em garantir a qualidade e a eficácia do kit adquirido.

Durante a análise das amostras, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação técnica, os quais deverão ser apresentados, em até 02 (dois) dias úteis da data da notificação formal (contato telefônico ou e-mail), sob pena de desclassificação pelo não



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

cumprimento.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.7 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios não será permitida neste procedimento licitatório. Essa restrição não comprometerá a competitividade, uma vez que os objetos em questão não se enquadram como "de alta complexidade ou vulto", condições que geralmente justificam a formação de consórcios. Permitir consórcios para objetos de baixa complexidade e valor econômico reduzido iria contra o princípio da competitividade, pois possibilitaria a união de concorrentes que poderiam competir individualmente. Isso violaria indiretamente o princípio da competitividade, prejudicando a vantajosidade almejada pela Administração.

7.8 DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Este requisito é facultado para à contratação em questão, uma vez que de acordo com o §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é um requisito obrigatório para contratações que envolvam obras e serviços de grande magnitude, bem como nos casos em que são adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, que não é o caso em tela.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega dos insumos é de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no caso de produtos de origem nacional, e de 60 (sessenta) dias corridos para produtos importados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2 DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal, no Almoxarifado do Lacen, localizado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, no horário de 08h às 16h.

8.3 DA VALIDADE DO PRODUTO

Os reagentes/insumos, no momento da entrega, devem ter um **prazo de validade mínima de 06 (seis) meses**.

8.4 DO PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO FORNECIMENTO

9.1 DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2 DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade do contratante.

9.3 DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "I-A" deste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 36.674.985,40** (trinta e seis milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

Item 01

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KIT PARA DIAGNOSTICO MOLECULAR DE ARBOVIROSES; PRODUTO: KIT EM FORMATO MULTIPLEX PARA DETECCAO POR RT-PCR EM TEMPO REAL DOS ARBOVIUS ZIKA, DENGUE, CHIKUNGUNYA; UTILIZACAO: ENSAIO DEVE SER REALIZADO COM ACIDO NUCLEICO EXTRAIDO DE AMOSTRAS CLINICAS BIOLOGICAS; FORMATO: AS REACOES DEVERAO OCORRER NO FORMATO MULTIPLEX; DETECCAO: POR MEIO DE SONDAS MARCADAS COM FLUOROFOROS COMPATIVELIS COM OS CANAIS DE LEITURA OPTICA DO EQUIPAMENTO TERMOCICLADOR EM TEMPO REAL; COMPONENTES: O KIT DEVERA CONTER TODOS OS REAGENTES NECESSARIOS PARA A REACAO, INCLUINDO, MAS NAO LIMITADO A: OLIGONUCLEOTIDEOS (PRIMERS E SONDAS MARCADAS COM FLUOROFOROS E QUENCHERS) 100% ESPECIFICOS PARA OS GENES ALVOS, TAMPAO, DNTPS, MIX DE ENZIMAS, AGUA ULTRAPURA, CONTROLE POSITIVO, CONTROLE NEGATIVO E CONTROLE INTERNO; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, LOTE, VALIDADE, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR E CONDICoes DE ARMAZENAMENTO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: TESTE.	TESTE	544.320	R\$ 65,00	R\$ 35.380.800,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Item 02

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MASTER MIX; PRODUTO: KIT DE RT-PCR EM PASSO UNICO (ONESTEP); TIPO: KIT DE RT-PCR PARA DETECAO EM TEMPO REAL EM PASSO UNICO (ONESTEP); COMPONENTES: TRANSCRIPTASE REVERSA COM TEMPERATURA DE ATIVACAO ENTRE 50°C-55°C, TAQ POLIMERASE COM MECANISMOS PARA ASSEGURAR TERMOESTABILIDADE E ESPECIFICIDADE, DNTPS, MAGNESIO, TAMPAO DE REACAO; ROTULAGEM: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, COMPOSICAO, PROCEDENCIA E ARMAZENAMENTO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: REACAO.	REACÃO	100.000	R\$ 8,58	R\$ 858.000,00

Grupo Único - 07 itens

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 03: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS (PRIMERS); PRODUTO: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETIZADOS EM ESCALA INICIAL DE 100NMOL, COM RENDIMENTO MINIMO DE 6 OD; PURIFICACAO: PURIFICADOS POR DESSALINIZACAO; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: O FRASCO COM A SINTESE SOLICITADA DEVERA SER ACOMPANHADO COM O RELATORIO DE SINTESE. O RELATORIO DE SINTESE DEVERA CONTER, NO MINIMO, AS SEGUINTE INFORMACOES: LOTE DA SINTESE, IDENTIFICACAO DA SEQUENCIA SOLICITADA E RENDIMENTO DA SINTESE COM UNIDADE DE MEDIDA. O ROTULO DO FRASCO DA SINTESE DEVERA CONTER, NO MINIMO, INFORMACOES SOBRE: IDENTIFICACAO DA SEQUENCIA, CONFORME SOLICITADO, RENDIMENTO DA SINTESE COM UNIDADE DE MEDIDA E LOTE DA SINTESE RASTREAVEL AO RELATORIO DE SINTESE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: NUCLEOTIDEO.	NUC.	10.000	R\$ 5,94	R\$ 59.400,00
ITEM 04: NUCLEOSIDEO SINTETICO; PRODUTO: NUCLEOSIDEO INOSINA PARA COMPOR SEQUENCIA DE OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETIZADOS EM ESCALA INICIAL DE NO MINIMO 100NMOL, COM RENDIMENTO MINIMO DE 6 OD; CARACTERISTICAS: CAPAZ DE SE LIGAR DE FORMA INDISCRIMINADA COM ADENINA, TIMINA OU CITOSINA; PURIFICACAO: PURIFICADOS POR DESSALINIZACAO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: NUCLEOSIDEO	NUC.	100	R\$ 151,25	R\$ 15.125,00
ITEM 05: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS (PRIMERS); PRODUTO: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETIZADOS EM ESCALA INICIAL DE 200NMOL, COM RENDIMENTO MINIMO DE 2 OD; PURIFICACAO: HPLC; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: O FRASCO COM A SINTESE SOLICITADA DEVERA POSSUIR ROTULO DE IDENTIFICACAO E SER ACOMPANHADO COM O RELATORIO DE SINTESE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: NUCLEOTIDEO.	NUC.	1.000	R\$ 9,65	R\$ 9.650,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ITEM 06: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS (SONDAS); PRODUTO: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS PARA SISTEMA DE HIDROLISE CONTENDO ENTRE 15 E 40 BASES, SENDO ATE 6 BASES DEGENERADAS. AS SONDAS DEVERAO SER MARCADAS COM FLUOROFOROS 6-FAM NA EXTREMIDADE 5' (COMO REPORTER) E BHQ NA EXTREMIDADE 3' (COMO QUENCHER); DEVERA CONTER SINTESE PARTINDO DE ESCALA ESPECIFICADA PELO FORNECEDOR, A FIM DE GARANTIR A ENTREGA, POR FRASCO, DE RENDIMENTO MINIMO GARANTIDO, DE 40 NMOL OU 10 OD. A SONDA DEVE SER PURIFICADA POR HPLC E O CROMATOGRAMA GERADO DEVERA SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A SINTESE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO	FR	20	R\$ 3.663,16	R\$ 73.263,20
---	----	----	--------------	---------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT MÁX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 07: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS (SONDAS); PRODUTO: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS PARA SISTEMA DE HIDROLISE CONTENDO ENTRE 15 E 40 BASES, SENDO ATÉ 6 BASES DEGENERADAS. AS SONDAS DEVERÃO SER MARCADAS COM FLUOROFOROS CYS NA EXTREMIDADE 5' (COMO REPORTER) E BHQ NA EXTREMIDADE 3' (COMO QUENCHER); DEVERÁ CONTER SINTESE PARTINDO DE ESCALA ESPECIFICADA PELO FORNECEDOR, A FIM DE GARANTIR A ENTREGA, POR FRASCO, DE RENDIMENTO MÍNIMO GARANTIDO, DE 40 NMOL OU 10 OD. A SONDA DEVE SER PURIFICADA POR HPLC E O CROMATOGRAMA GERADO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A SINTESE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO	FR	20	R\$ 5.737,36	R\$ 114.747,20
ITEM 08: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS (SONDAS); PRODUTO: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS PARA SISTEMA DE HIDROLISE CONTENDO ENTRE 15 E 40 BASES, SENDO ATÉ 6 BASES DEGENERADAS. AS SONDAS DEVERÃO SER MARCADAS COM FLUOROFOROS VIC NA EXTREMIDADE 5' (COMO REPORTER) E BHQ NA EXTREMIDADE 3' (COMO QUENCHER); DEVERÁ CONTER SINTESE PARTINDO DE ESCALA ESPECIFICADA PELO FORNECEDOR, A FIM DE GARANTIR A ENTREGA, POR FRASCO, DE RENDIMENTO MÍNIMO GARANTIDO, DE 40 NMOL OU 10 OD. A SONDA DEVE SER PURIFICADA POR HPLC E O CROMATOGRAMA GERADO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A SINTESE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO.	FR	20	R\$ 2.854,00	R\$ 57.080,00
ITEM 09: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS (SONDAS); PRODUTO: OLIGONUCLEOTIDEOS SINTETICOS PARA SISTEMA DE HIDROLISE CONTENDO ENTRE 15 E 40 BASES, SENDO ATÉ 6 BASES DEGENERADAS. AS SONDAS DEVERÃO SER MARCADAS COM FLUOROFOROS ROX NA EXTREMIDADE 5' (COMO REPORTER) E BHQ NA EXTREMIDADE 3' (COMO QUENCHER); DEVERÁ CONTER SINTESE PARTINDO DE ESCALA ESPECIFICADA PELO FORNECEDOR, A FIM DE GARANTIR A ENTREGA, POR FRASCO, DE RENDIMENTO MÍNIMO GARANTIDO, DE 40 NMOL OU 10 OD. PURIFICAÇÃO: HPLC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO.	FR	20	R\$ 5.346,00	R\$ 106.920,00
TOTAL DO ÚNICO GRUPO			R\$ 436.185,40	

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o exercício 2024, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

A informação da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária e respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada por servidores do Lacen designados pela autoridade competente como gestores e fiscais da Ata, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

O contrato ou outro instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual 5354-R e 5545-R/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Lacen e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

O Lacen poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Lacen poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 1) O insumo será inspecionado pelo fiscal administrativo e verificadas as suas condições físicas, rotulagem, data de fabricação, validade e quantidade, condições de armazenamento e transporte, preço, condições de pagamento e se a remessa corresponde à solicitação. Caso sejam detectados desvios das condições especificadas, o produto será devolvido.
- 2) O insumo fornecido será inspecionado e os dados registrados em formulário próprio de inspeção de insumos críticos externos. Cada lote fornecido será submetido à pré-teste pela área técnica do laboratório, a fim de verificar sua qualidade e garantir a confiabilidade para uso nas análises laboratoriais. Quando identificado algum problema durante o teste de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

verificação, o fiscal ou gestor notificará o fornecedor por e-mail, para providenciar a substituição do produto.

- 3) O fornecedor será avaliado a cada produto entregue, com o objetivo de qualificá-lo para assegurar que os insumos providos externamente estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos pela contratação.

A avaliação do fornecedor será feita com base em um indicador numérico de desempenho histórico, chamado IDF - Índice de Desempenho de Fornecedor. O instrumento utilizado para a avaliação descrita acima está apresentada nos documentos abaixo, sendo o Formulário de Inspeção e Recebimento de Insumos e Formulário de Critérios de Medição de Resultados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

	INSPEÇÃO DE INSUMOS CRÍTICOS EXTERNOS		FM.NA02.005		
INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO - ALMOXARIFADO					
Produto:					
Fornecedor:		Fabricante:			
Nº Nota fiscal:		Lote:			
Data programada (a):	Data de Recebimento (b):	Requisito 1: Pontualidade (data b – data a)			
Lista de Verificação de Insumos		Sim	Parcial	Não	NA
Requisito 2: Quantidade atendida					
Quantidade recebida confere com o pedido e com a nota fiscal?					
Requisito 3: Conformidade em acondicionamento e transporte					
Embalagens secundárias estão íntegras e lacradas?					
Embalagens primárias estão íntegras e lacradas?					
Temperatura de transporte e no ato de recebimento estão em condição adequada?					
Requisito 4: Conformidade em identificações do produto					
Rótulos estão íntegros e com informações legíveis?					
Rótulo apresenta data de fabricação?					
Prazo de validade está conforme especificado no pedido? Rótulo apresenta data de validade?					
Rótulo apresenta número de lote?					
FISPQ - Ficha de Informações de Segurança dos Produtos Químicos enviada?					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Observações:	
Responsável:	Data:

Revisão: 02	Data de homologação: 02/01/2024	Página: 1 de 3
-------------	---------------------------------	----------------

	INSPEÇÃO DE INSUMOS CRÍTICOS EXTERNOS	FM.NA02.005			
INSPEÇÃO TÉCNICA					
Lista de Verificação de Insumos	Sim	Parcial	Não	NA	
Requisito 5: Conformidade das especificações e qualidade técnica do produto					
Características e/ou composição conferem com as especificações do pedido? (fórmula, peso molecular, grau de pureza, outros)					
Aspecto físico do produto está adequado?					
Certificado/Documento de análise do lote entregue?					
Teste de verificação do produto foi válido?					
Acompanha ficha técnica?					
Responsável:	Data:				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Evidências dos testes de verificação:

**Insumo liberado para uso (Sim ou Não)? Se não,
justificativa:**

Responsável pelos testes:

Data:

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO FORNECIMENTO

REQUISITOS	NOTA
Requisito 1: Pontualidade	
Requisito 2: Quantidade atendida	
Requisito 3: Conformidade em acondicionamento e transporte	
Requisito 4: Conformidade em identificações do produto	
Requisito 5: Conformidade das especificações e qualidade técnica do produto	

Legenda escala de notas:

Nota 1 – requisito não atendido

Nota 5 – requisito parcialmente atendido
Nota 10 – requisito integralmente atendido



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Revisão: 01	Data de homologação: 02/01/2024	Página: 2 de 3
-------------	---------------------------------	----------------

	INSPEÇÃO DE INSUMOS CRÍTICOS EXTERNOS	FM.NA02.005
--	--	--------------------

REQUISITOS	Nota 1 – requisito não atendido	Nota 5 – requisito parcialmente atendido	Nota 10 – requisito integralmente atendido
1. Pontualidade	Atraso superior a 5 dias da data programada	Atraso de até 5 dias da data programada	Sem atraso na entrega conforme data programada
2. Quantidade atendida	Quantidade não entregue, ou parcialmente entregue, porém sem cumprimento do novo prazo acordado	Quantidade parcialmente entregue, porém houve cumprimento do novo prazo acordado	Quantidade entregue conforme quantidade adquirida
3. Conformidade em acondicionamento e transporte	Não atendeu a 100% dos requisitos da lista de verificação	---	Atendeu a 100% dos requisitos da lista de verificação
4. Conformidade em identificações do produto	Não atendeu a 100% dos requisitos aplicáveis da lista de verificação	---	Atendeu a 100% dos requisitos aplicáveis da lista de verificação
5. Conformidade da qualidade técnica do produto	Não atendeu a 100% dos requisitos aplicáveis da lista de verificação	Atendeu aos requisitos aplicáveis, exceto o prazo de validade especificado	Atendeu a 100% dos requisitos aplicáveis da lista de verificação

Revisão: 01	Data de homologação: 02/01/2024	Página: 3 de 3
-------------	---------------------------------	----------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

	AVALIAÇÃO FORNECEDORES				FM NA02.004	
FORNECEDOR:						
CNPJ						
Nº PROCESSO/CONTRATO						
ANO DE REFERÊNCIA:						
NOTA FISCAL	DATA ENTREGA	REQUISITOS / NOTAS				
		1. Pontualidade	2. Quantidade	3. Acondicionamento e transporte	4. Identificação do produto	5. Qualidade técnica do produto
Nota média por requisito		0	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Peso por requisito			1	1	1,5	5
Nota ponderada por requisito			#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

IDF	(Σ notas)/10	#DIV/0!		
CONCEITO FINAL	-		Conceito A	IDF $\geq$ 9,0
			Conceito B	7,0 $\leq$ IDF < 9,0
			Conceito C	5,0 $\leq$ IDF < 7,0
			Conceito D	IDF < 5,0



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

13. DA ADESÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ARP na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- a) identificação da ARP de interesse;
- b) indicação dos itens e respectivas quantidades;
- c) endereço de entrega;
- d) dados de contato do requerente;
- e) assinatura e identificação do subscritor; e
- f) outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.1 DOS LIMITES DA ADESÃO

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13.2 DA VIGÊNCIA, ACRÉSCIMOS E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

O prazo de vigência das contratações decorrentes do Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos insumos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados neste Termo de Referência e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos insumos adquiridos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP.

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ARP, apenas os quantitativos remanescentes não utilizados serão considerados para o novo período de vigência.

14. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item.

14.2 Entregar o item conforme as especificações detalhadas no Edital, alinhado à proposta apresentada e em conformidade com os padrões de qualidade e especificações exigidos pela legislação vigente.

14.3 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital.

14.4 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos.

14.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quando da entrega do produto.

14.6 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

14.7 Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

14.8 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

14.9 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

14.10 Item sujeito ao controle sanitário (Item 01): No caso de interdição do produto pela Autoridade Sanitária, com determinação de recolhimento e proibição de fabricação, comércio e uso, o fornecedor será obrigado a efetuar a troca e substituição do mesmo em um prazo de

30 (trinta) dias a partir da divulgação da ação sanitária. Essa medida visa garantir o abastecimento contínuo e evitar a utilização de produtos não conformes ou irregulares.

14.11 O produto substituto deverá passar por uma avaliação prévia da Contratante para aceitação, devendo possuir as mesmas especificações técnicas e estar devidamente regularizado junto à Autoridade Sanitária ou ao Ministério da Saúde.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal administrativo, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

15.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.3 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

15.1.4 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.1.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 13.1.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.1.6 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

15.1.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.1.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.1.11 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

15.2 DA NOTA FISCAL

15.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

15.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460- R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

15.3 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

15.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

15.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

15.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

15.3.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

15.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

15.4 DO PRAZO DE PAGAMENTO

15.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

15.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal administrativo do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

15.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em

atraso. ND = Número de dias em atraso.

15.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

15.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

15.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

15.5 DA FORMA DE PAGAMENTO

15.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

EDITAL 190-2024-MMLB



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.
O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 16.1, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 16.1, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 16.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 16.1, a multa será de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 16.1, a multa será de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 16.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 16.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 16.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 16.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

- 16.8.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
 - 16.8.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
 - 16.8.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 12.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;
 - 16.8.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
 - 16.8.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 16.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

- 16.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
- 16.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 16.14 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 16.15 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 16.16 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 16.17 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

17. DA DISPOSIÇÃO FINAL E DOS RESPONSÁVEIS

Em complementação ao disposto no presente Termo de Referência, as demais



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos.

Jaqueline Pegoretti Goulart

Chefe do Núcleo de Biologia Médica/Lacen

Número funcional: 3735060

[Assinado digitalmente]

18. DAS APROVAÇÕES

Rodrigo Ribeiro Rodrigues

Coordenador Geral do Lacen

[Assinado digitalmente]

Juliano Mosa Mação

Gerente da Vigilância em Saúde

[Assinado digitalmente]

Orlei Amaral Cardoso

Subsecretário
de Vigilância em Saúde

[Assinado digitalmente]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO I-A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

- 1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
- 1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
- 1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.
- 1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.
- 1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;
- 1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 1.3.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada
do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$
$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

- 1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 1.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 1.3.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 1.3.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).
- 1.3.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 Qualificação

Técnica Para todos

os itens:

- 1.4.1 **Atestado de capacidade técnica** em nome da licitante que comprove aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 1.4.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 1.4.1.2 O fornecedor deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Exclusivo para o Item 01:

- 1.4.2 **Alvará de Licença Sanitária** da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei
EDITAL 190-2024-MMLB



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Federal nº 5.991/73 e Decreto Federal nº 8.077/2013, ou declaração emitida pelo licitante e/ou fabricante de que é isento de tal documento.

- 1.4.3 **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou cópia da publicação da Autorização de Funcionamento no “Diário Oficial da União – DOU”, conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73, Lei Federal nº 9.782/99, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014, Decreto Federal nº 8.077/13 ou comprovação por meio de normas vigentes da Anvisa quanto à isenção de tal documento.
- 1.4.4 **Certificado de Registro do Produto**, emitido pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no “Diário Oficial da União – DOU”, conforme disposto pelas Resoluções RDC/ Anvisa nº 185/2001 e 156/2006, relativo aos reagentes, objeto dessa licitação, para os quais o proponente oferecer cotação de preços, ou comprovação por meio de normas vigentes da Anvisa quanto à isenção de tal documento. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a desclassificação da empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I – ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 005/2024

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Gestora:	Secretaria de Estado da Saúde		
Un. Adm. Envolvidas:	Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo (Lacen ES)		
Responsáveis:	Jaqueline Pegoretti Goulart - Chefe de Núcleo da Biologia Médica		
Data de Elaboração:	02/04/2024	Versão:	01

1. INTRODUÇÃO

Um processo de compras eficaz é fundamental para o sucesso de qualquer organização, pois influencia diretamente sua capacidade de adquirir os produtos e serviços necessários para operar com eficiência. Dentro desse processo, o estudo técnico preliminar (ETP) é produzido na etapa de planejamento e pode ser descrito como a fase inicial de análise detalhada das necessidades da organização em relação aos produtos ou serviços que pretende adquirir. Durante essa etapa, são identificados e avaliados os requisitos técnicos, funcionais e operacionais dos itens em questão, facilitando uma tomada de decisão informada e bem fundamentada pelos gestores de compras. Isso inclui uma análise minuciosa das opções disponíveis, considerando custos, benefícios e riscos associados, visando a escolha da solução mais adequada para a organização.

Diante do exposto, este documento tem como objetivo analisar as demandas relacionadas à **aquisição de insumos para o diagnóstico molecular de Dengue, Zika, Chikungunya, Febre do Nilo Ocidental, Mayaro e Oropouche**. Pretende-se identificar as soluções disponíveis no mercado, avaliando tanto sua viabilidade técnica quanto econômica. O estudo visa fornecer informações para embasar a elaboração do termo de referência e orientar o subsequente processo de contratação, com o objetivo de atender de maneira eficaz e eficiente à demanda apresentada pelo Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo (Lacen ES).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1. REDE NACIONAL DE LABORATÓRIOS PÚBLICOS

O Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo (Lacen ES) está integrado

EDITAL 190-2024-MMLB



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ao Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (Sislab), regido pela Portaria GM Nº 2.031/2004, que engloba as Redes Nacionais de Laboratórios de Vigilância Epidemiológica, Saúde Ambiental, Sanitária e Assistência Médica de Alta Complexidade.

Dentro dessa estrutura, o Ministério da Saúde (MS) coordena a Rede Nacional e presta assistência técnica aos estados, enquanto o Lacen desempenha o papel de laboratório de referência estadual. Suas atividades incluem conduzir análises para o diagnóstico de doenças de notificação compulsória e de relevância em saúde pública, utilizando metodologias que garantem resultados confiáveis e de alta qualidade.

Assim, o Lacen atua em diversos eixos, contribuindo para a análise e resolução de eventos de saúde pública, fornecendo informações laboratoriais precisas e fidedignas que embasam decisões nos setores de vigilância e assistência à saúde, facilitando a adoção de medidas apropriadas.

Além disso, o Lacen coordena, supervisiona e assessora a rede estadual de laboratórios, promovendo a excelência técnica e subsidiando a tomada de decisões locais em vigilância em saúde. Essas contribuições são estratégicas para promover a saúde da população estadual, evidenciando o compromisso contínuo do Lacen com a melhoria dos serviços de saúde.

Vale destacar que no campo da vigilância em saúde, especialmente no que se refere a patógenos endêmicos, emergentes e reemergentes, as ferramentas laboratoriais, quando alinhadas à epidemiologia, constituem uma base sólida para decisões de gestão embasadas em evidências científicas.

Diante do exposto, alinhado com sua missão institucional, o Lacen desempenha um papel estratégico na vigilância laboratorial e epidemiológica de doenças infecciosas. Dentro desse escopo, destaca-se sua atuação no diagnóstico laboratorial das infecções causadas pelos vírus da Dengue (DENV), Zika (ZIKV), Chikungunya (CHIKV) e outros arbovírus como Febre do Nilo Ocidental (FNO), Mayaro (MAYV) e Oropouche (OROV).

2.2 ARBOVIROSES: CENÁRIO E PERSPECTIVAS

Dengue, chikungunya e Zika são arboviroses causadas por vírus transmitidos principalmente pela picada da fêmea do mosquito *Aedes aegypti*. Em todas as áreas tropicais e subtropicais do mundo, têm sido motivo de apreensão da população e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

do poder público, em função dos impactos causados à saúde pública e à sociedade, em razão de epidemias recorrentes e do aumento de casos graves e óbitos. As arboviroses, notadamente a dengue, presentes no País há cerca de quatro décadas, são um dos principais problemas de saúde pública no Brasil, sobretudo com a cocirculação de chikungunya e Zika.

Atualmente a Dengue, a febre Chikungunya e a doença do vírus Zika são as arboviroses consideradas de grande relevância epidemiológica e demandam ações intersectoriais e interinstitucionais no âmbito do SUS e em outros setores sociais.

Em relação a vigilância laboratorial, o monitoramento dos arbovírus circulantes deve ser realizado de modo permanente, para detectar oportunamente a circulação viral dos sorotipos de DENV, CHIKV e ZIKV. Essa atividade é de fundamental importância, uma vez que a alternância dos sorotipos de dengue e a introdução/reintrodução/predominância desses arbovírus estão relacionadas à ocorrência de epidemias.

Nesse sentido, é relevante salientar que a estratégia de monitoramento e detecção em tempo oportuno encontra-se totalmente alinhada com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Saúde (PNS) para o período de 2024 a 2027.

As diretrizes para esse quadriênio foram formalizadas por meio da Resolução nº 715, datada de 20 de julho de 2023, a qual aborda as orientações estratégicas tanto para o Plano Plurianual (PPA) quanto para o PNS. Essas orientações têm origem na 17ª Conferência Nacional de Saúde e refletem as prioridades aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) para as ações e serviços públicos de saúde.

Dentro desse contexto, destaca-se o Objetivo 3 do plano, que visa reduzir e controlar doenças e agravos passíveis de prevenção e controle, com especial ênfase na superação das desigualdades de acesso, regionais, sociais, de raça/etnia e gênero. Uma das metas específicas relacionadas a esse objetivo é a redução da taxa de incidência média de arboviroses (dengue, chikungunya, Zika e febre amarela) no Brasil. Nesse cenário, o diagnóstico laboratorial assume uma importância singular.

No que tange o panorama brasileiro, em 2023, foram oficialmente reportados 1.658.814 casos prováveis de DENV resultando em uma incidência de 777,6 casos/100 mil habitantes. No âmbito estadual, em 2023, foram notificados 191.131 casos prováveis de DENV, gerando uma taxa de incidência de 4.702,97 casos por 100 mil habitantes, **posicionando o estado em 1º lugar no ranking entre as 27 Unidades da Federação.** Em relação à CHIKV, no Espírito Santo foram registrados 5.572 casos prováveis, resultando em uma incidência de 145,35 casos por 100 mil habitantes. Quanto ao Zika, foram notificados 2.046 casos prováveis, sendo 60 em



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

gestantes, com uma taxa de incidência de 53,40 casos por 100.000 habitantes.

Além disso, no estado, foram confirmados 95 óbitos atribuídos a DENV e 02 óbitos relacionado à CHIKV. Esses números destacam a relevância e a necessidade de medidas eficazes para o controle e prevenção dessas doenças no estado, sendo oportuno destacar que houve um aumento substancial em relação aos dados de 2022, em que o número de casos prováveis foram de 12.412 e 1.159 para DENV e CHIKV, respectivamente. Além disso, **houve um aumento de 1.583% no número de óbitos confirmados por dengue.**

Tendo em vista o alarmante aumento no número de casos, em outubro de 2023, a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS) emitiu um documento sobre a análise da situação de saúde pública para os países afetados pelo El Niño.

O Brasil está entre os países sob efeitos desse fenômeno climático e dentre as ameaças de saúde pública que esse padrão climático pode causar estão as arboviroses urbanas, DENV, CHIKV e ZIKV com consequências determinadas como graves.

Esta mudança de transmissão relacionada as mudanças climáticas foram constadas em 2023, com a alta transmissão em algumas UF do país, em períodos que normalmente seriam de baixa transmissão. O Ministério da Saúde, em fevereiro de 2024 apontou que **estão previstos cerca de 4,2 milhões casos suspeitos de dengue para o ano de 2024 no Brasil.**

Dito isso, nos primeiros meses de 2024 o Brasil já alcançou o maior registro de dengue deste século. Em menos de três meses, o Ministério da Saúde registrou 1.889.206 casos prováveis, resultando em 561 óbitos confirmados (dados atualizados até a Semana Epidemiológica 10, ou seja, até 9 de março de 2024).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Anteriormente, o pior ano havia sido 2015, quando, ao longo de 12 meses, foram registrados 1.688.700 casos. A evolução histórica dos anos de 2000 a 2024 desses casos está ilustrada na Figura 1.

Segundo as projeções da OPAS/MS, prevê-se que o pico da epidemia ocorra nos meses de abril e maio, com um alarmante aumento no número de casos. A situação é particularmente crítica e preocupante em nível estadual, dado que o Espírito Santo ocupa a terceira posição com a maior taxa de incidência, como evidenciado na Figura 2.



Figura 1: Série histórica de número de casos de dengue (2000 a 2024).

COEFICIENTE DE INCIDÊNCIA DE DENGUE DAS SEMANAS EPIDEMIOLÓGICAS 01 A 010, POR UF, BRASIL, 2023 E 2024

Ano 2023		Ano 2024	
UF	Incidência	UF	Incidência
Espírito Santo	908,0	Distrito Federal	4918,0
Mato Grosso Do Sul	463,2	Minas Gerais	2587,4
Minas Gerais	435,1	Espírito Santo	1564,6
Rondonia	367,7	Paraná	1334,0
Goiás	256,5	Goiás	1255,5
Distrito Federal	253,1	Acre	789,9
Mato Grosso	228,0	Rio De Janeiro	756,6
Acre	206,6	Sao Paulo	658,2
Paraná	169,2	Santa Catarina	634,1
Sao Paulo	167,4	Bahia	342,7
Santa Catarina	84,8	Amapá	310,0
Bahia	74,2	Mato Grosso	285,9
Tocantins	68,8	Mato Grosso Do Sul	270,6
Amazonas	46,3	Rio Grande Do Sul	255,1
Piauí	45,1	Amazonas	235,8
Rio De Janeiro	38,7	Tocantins	171,6
Rio Grande Do Norte	35,8	Rondonia	161,9
Paraná	31,5	Rio Grande Do Norte	140,5
Ceará	30,3	Paraná	93,9
Maranhão	24,7	Para	84,0
Para	24,1	Piauí	78,2
Sergipe	22,4	Sergipe	76,2
Amapá	20,7	Pernambuco	73,5
Alagoas	16,2	Ceará	47,7
Pernambuco	14,9	Alagoas	46,9
Rio Grande Do Sul	12,5	Roraima	45,3
Roraima	3,1	Maranhão	39,6
Total	153,0	Total	780,7

Figura 2: Coeficiente de incidência de dengue 2023 e 2024 (Até a Semana epidemiológica 10)

No período compreendido entre a semana epidemiológica (SE) 01 (de 31/12/2023 a 06/01/2024) e a SE 10 (de 03/03/2024 a 09/03/2024), foram notificados no Espírito Santo 71.144 casos de

EDITAL 190-2024-MMLB



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

dengue, resultando em uma incidência de 1.750,57 casos por 100 mil habitantes. Neste intervalo, foram confirmados 10 óbitos, distribuídos nos seguintes municípios: Linhares (2), São Gabriel da Palha (1), Barra de São Francisco (1), São Roque do Canaã (1), Laranja da Terra (1), São Mateus (1), Sooretama (1), Anchieta (1) e Muqui (1).

É relevante ressaltar que, em comparação com o mesmo período do ano anterior, esses dados apontam um aumento de 55% no número de casos notificados (SE 10/2023 = 45.947 casos).

Diante desse cenário, o Ministério da Saúde por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 30/2023-CGARB/DEDT/SVSA/MS, recomenda, entre outras ações, que se **intensifique a investigação laboratorial dos casos suspeitos e preconize a coleta de amostras na primeira oportunidade de acesso do paciente ao sistema de saúde.**

Na mesma linha, o Plano Nacional de Contingência para Emergências em Saúde Pública por DENV, CHIKV e ZIKV apresenta a **vigilância laboratorial como um dos pilares para a identificação precoce dos casos, bem como o controle das arboviroses.** Desse modo, o papel do laboratório é de vital importância para a tomada de decisões e implantação de medidas de maneira oportuna, visando principalmente evitar a ocorrência de óbitos.

No estado, visando à integração de esforços de diversos setores no combate ao mosquito vetor e à redução do número de casos e óbitos, o Governo do Espírito Santo estabeleceu o Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) de Arboviroses. Entre as ações e estratégias a serem coordenadas pelo CICC, destaca-se a preparação do SUS em todo o estado, incluindo o fortalecimento da testagem por RT-PCR para o diagnóstico das arboviroses, além do enfatizado reconhecimento da importância dessa ferramenta para o enfrentamento da epidemia.

Além disso, como medida de resposta célere para ações administrativas e assistenciais, o Governo do Estado decretou a Situação de Emergência em Saúde Pública em razão do cenário epidemiológico das arboviroses. Assim, por meio do DECRETO Nº 5623-R, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 fica autorizada a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais emergenciais necessárias, em especial, a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, respeitada a legislação em vigor.

2.3 DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE ARBOVIROSES

Os exames laboratoriais destinados ao diagnóstico de DENV, CHIKV e ZIKV e outras arboviroses

EDITAL 190-2024-MMLB



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

fundamentam-se em ensaios sorológicos, moleculares e/ou virológicos com a pesquisa de marcadores indicados em momentos específicos da doença. De maneira geral, as infecções podem ser categorizadas em duas fases laboratoriais: a fase virêmica e a fase imune.

Durante a fase virêmica, que compreende o período do início dos sintomas até o 8º dia (variando conforme o vírus), é possível detectar o vírus por meio de ensaios sorológicos, como a pesquisa de antígeno viral NS1 (disponível exclusivamente para dengue), ensaios moleculares (RT-PCR em tempo real) e/ou ensaios virológicos, como o isolamento viral.

Na fase imune, que se inicia após o 6º dia do surgimento dos sintomas, a presença de anticorpos elimina os vírus da circulação, e o diagnóstico é realizado exclusivamente por meio de ensaios sorológicos, que detectam os anticorpos específicos contra o vírus.

Quando não for possível determinar o dia de início dos sintomas, torna-se necessário realizar a pesquisa simultânea de vírus e anticorpos contra os vírus para um diagnóstico preciso.

Atualmente, o Lacen conduz o diagnóstico das arboviroses DENV, CHIKV, ZIKV e de outras arboviroses empregando ensaios sorológicos, moleculares e virológicos. A seleção do método é realizada de acordo com o protocolo nacional padronizado que estabelece critérios específicos para cada caso clínico. Nesse cenário, é crucial destacar que cada uma dessas abordagens segue um processo laboratorial específico e demanda o uso de insumos adequados para sua execução.

Portanto, as considerações a seguir são focadas nos reagentes essenciais necessários para a realização do diagnóstico molecular das arboviroses, visto que o propósito deste documento é proceder com a aquisição desses insumos.

Considerando as características intrínsecas dos métodos moleculares, estes são preferíveis durante a fase aguda da doença, ou seja, nos primeiros dias após o início dos sintomas. Neste momento, um diagnóstico ágil torna-se crucial para o manejo clínico do paciente e para alcançar o melhor prognóstico possível. Além disso, é importante ressaltar que, de acordo com as autoridades internacionais de saúde, os métodos de biologia molecular são considerados o padrão ouro para a identificação e diagnóstico de uma ampla variedade de doenças, incluindo as arboviroses.

Os protocolos e diretrizes nacionais e internacionais estabelecidos pela Rede indicam uso da metodologia RT-PCR em tempo real durante a fase aguda da doença provocada por DENV, CHIKV e ZIKV. Nessa mesma linha, diante do aumento dos casos de dengue e da disseminação do vírus chikungunya em todo o território nacional, a NOTA INFORMATIVA Nº 30/2023-CGAR/DEDT/SVSA/MS recomenda, no âmbito do diagnóstico laboratorial, a coleta de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

amostras na primeira oportunidade em que o paciente acessa o sistema de saúde, visando à confirmação dos casos por meio de RT-PCR no sangue, soro ou plasma. O "Guia para Diagnóstico Laboratorial em Saúde Pública" apresenta o fluxo laboratorial padronizado destinado aos laboratórios que integram a rede de vigilância, conforme ilustrado na figura a seguir.

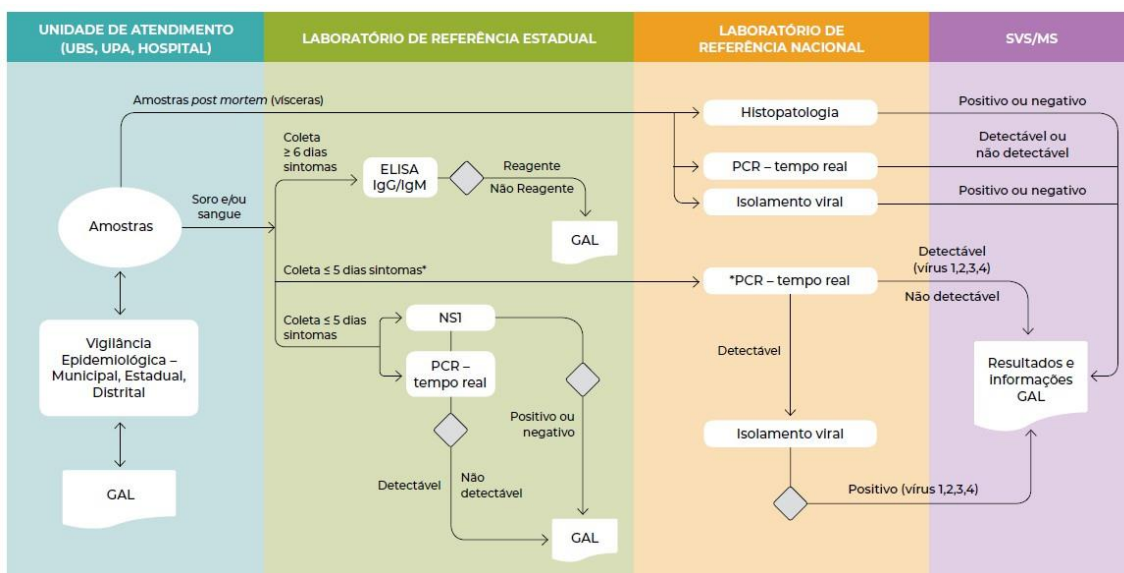


Figura 3: Fluxo laboratorial para diagnóstico de DENV, CHIKV e ZIKV



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Além disso, vale destacar que as arboviroses apresentam-se como uma febre de início súbito, cefaleia, mialgia e artralgia. Outros sintomas como tontura, dor retro-ocular, calafrios, fotofobia, náuseas e vômitos também são comuns. Devido à semelhança nos sinais clínicos entre essas doenças, pode haver dificuldade na adoção de um manejo clínico adequado, aumentando o risco de formas graves e até mesmo de óbito.

Para lidar com essa questão, o MS estabeleceu, desde 2023, um protocolo para diferenciar o DENV de outras doenças febris agudas, como CHIKV, ZIKV, FNO, MAYV e OROV.

A adoção de estratégia laboratorial sentinela de busca ativa de casos de FNO, MAYV, OROV a partir de amostras negativas para DENV, CHIKV e ZIKV tem sido adotada pelo Lacen, no sentido de identificar a circulação de outros patógenos que podem estar associados aos eventos notificados que não reúnem evidências de infecção pelos arbovírus transmitidos pelo *Aedes aegypti*. A investigação aprofundada dos casos identificados e a estruturação da vigilância epidemiológica são essenciais para documentar a evolução clínica dos pacientes e as circunstâncias ecoepidemiológicas em que as infecções ocorreram.

2.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo exposto, é patente a importância de assegurar que o Lacen esteja devidamente abastecido de insumos de alta qualidade e em quantidade adequada para sustentar a rotina de análises laboratoriais para diagnóstico e vigilância das arboviroses.

A importância desse abastecimento alinha-se com a missão do Lacen de realizar análises laboratoriais de maneira eficaz e eficiente, permitindo diagnósticos rápidos e confiáveis. No caso das arboviroses, a prontidão na identificação desses agentes é crucial para orientar medidas de controle e prevenção, principalmente em períodos de surtos sazonais.

Em última instância, a sustentabilidade operacional do Lacen, assegurada pelo fornecimento constante de insumos, representa um investimento estratégico na saúde pública. A contínua disponibilidade desses recursos é um alicerce fundamental para uma resposta ágil e eficaz a desafios epidemiológicos, garantindo a manutenção da qualidade nos diagnósticos e, por conseguinte, preservando a saúde da população.

Assim, com o objetivo de possibilitar a execução do diagnóstico de doenças provocadas por arboviroses, torna-se imprescindível adquirir kits de amplificação de ácidos nucleicos para o diagnóstico molecular de DENV, CHIKV, ZIKV, FNO, MAYV e OROV.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 NATUREZA DO OBJETO E MODALIDADE DE COMPRA

Os produtos a serem adquiridos pertencem à categoria comum, com especificações e qualidade estritamente suficientes e necessárias para o atendimento do interesse público.

A seleção e contratação serão conduzidas por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizando um processo licitatório na modalidade pregão de forma eletrônica, baseado no critério de julgamento pelo menor preço.

Nesse contexto, vale destacar que a escolha de adquirir por meio do SRP revela-se como uma opção altamente vantajosa para a Administração Pública, especialmente por se tratar de atender demandas espontâneas, cujo quantitativo necessário para a vigilância laboratorial não pode ser precisamente estimado antecipadamente, tornando esse método de contratação econômica e operacionalmente benéfico.

Dito isso, é patente destacar que nos últimos anos tem-se observado flutuações no volume de exames realizados pelo Lacen para o diagnóstico molecular DENV, CHIKV, ZIKV e outros arbovírus devido à natureza sazonal desses agravos, sujeita a picos de demanda em momentos de surtos e epidemia. Por isso, diante desse cenário dinâmico, torna-se imperativo que a contratação de insumos permita uma adaptação adequada à irregularidade e imprevisibilidade na incidência desses casos na população.

Nessa linha, uma das principais vantagens é que o SRP não vincula a licitante a um compromisso imediato com a empresa vencedora do certame. Isso proporciona um planejamento flexível das compras, permitindo que sejam feitos pedidos de acordo com a demanda real à medida que ela surge. Essa flexibilidade otimiza significativamente a gestão de estoque e armazenamento, evitando excessos ou faltas de insumos e, por conseguinte, resultando em economia de recursos públicos.

Ademais, destaca-se que a realização das análises para diagnóstico laboratorial é uma demanda permanente da instituição, estritamente dependente da disponibilidade de insumos, sendo, portanto, uma contratação essencial para a para garantir a continuidade das rotinas laboratoriais.

Desse modo, considerando o período restrito de validade característico dos reagentes, a solução deverá ser disponibilizada sem interrupções, implicando em uma contratação frequente, embora com variações na quantidade de produtos adquiridos, tendo em vista que a necessidade de compra está diretamente relacionada a uma variável difícil de controlar: o número de amostras recebidas no laboratório. Vale destacar que essa abordagem de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

contratação está em consonância com princípio da economicidade nas aquisições públicas. Em síntese, o SRP é uma abordagem estratégica para atender a presente contratação, proporcionando economia, flexibilidade e eficiência na gestão de recursos e na oferta de serviços de saúde à população.

3.2 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

No que tange os critérios de sustentabilidade, os kits devem, preferencialmente, ser produzido com material reciclado, biodegradável e/ou atóxico. O modo de produção deve ser realizado com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

Além dos critérios de sustentabilidade supracitados, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c) que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (do inglês, *Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

3.3 DA ANÁLISE DE AMOSTRA

Como parte do processo de seleção, será solicitada uma amostra do produto do fornecedor que tenha sido pré-selecionado com base em sua proposta para serem submetidas a testes e análises detalhadas pela equipe técnica do Lacen.

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. **No caso de produtos que já sejam validados na rotina laboratorial de análises da instituição, o Lacen pode isentar o envio de amostras.**

As amostras devem ser entregues ao Núcleo de Biologia Médica do Lacen, situado à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025, Bento Ferreira, CEP 29050-625, Vitória – ES, no prazo limite de 15 (quinze) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

É facultada a prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findar o prazo. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

A amostra enviada deverá estar em sua embalagem original, acompanhada de todos os consumíveis necessários a sua utilização, incluindo os controles e instruções de uso (template, quantidade de ciclos, temperatura e interpretação dos resultados).

A amostra deverá estar dentro do prazo de validade, ser original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalada e lacrada. O material deverá ser da mesma marca indicada na proposta vencedora. Amostras que não cumprirem na íntegra as condições supracitados, não serão analisadas e a empresa será desclassificada.

A avaliação das amostras será realizada com base em critérios rigorosos, que incluem, mas não se limitam a: comprovação da aderência do produto às especificações definidas no Termo de Referência; desempenho do teste, com ênfase na capacidade de detecção dos vírus alvos; qualidade dos reagentes e materiais incluídos no kit; facilidade de uso dos kits no ambiente laboratorial; compatibilidade do kit com os termocicladores ABI 7500, QuantStudio 5, QuantStudio 6, DTPPrime 5M1 ou CFX-96 e qualquer outro fator relevante para a qualidade e eficácia dos kits.

Durante a análise das amostras, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação técnica, os quais deverão ser apresentados, em até 02 (dois) dias úteis da data da notificação formal (contato telefônico ou e-mail), sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.4 DOS REQUISITOS DE QUALIDADE

No que tange ao atendimento de requisitos de qualidade do produto, os reagentes fornecidos devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, concentração, data de fabricação, data de validade, número do lote e temperatura de armazenamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

É imprescindível que os reagentes estejam em perfeitas condições para o uso, garantindo a qualidade e a precisão dos resultados dos testes. Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte dos produtos de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a sua integridade durante o trajeto até a entrega ao Lacen.

Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer insumos reagentes, soluções, calibradores, controles, dentre outros, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus ao Lacen.

3.5 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Visando garantir que o vencedor do certame detenha de condições para executar o objeto indicado no edital, para fins de habilitação técnica, a empresa deve apresentar o seguinte documento:

- 1)** Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para o fornecimento de produtos similares;
Além disso, para os itens que estão sujeitos ao controle sanitário, em consonância com as legislações vigentes, os seguintes documentos devem ser entregues:
- 2)** Alvará de Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou declaração de isenção; **3)** Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela Anvisa, ou comprovação de isenção por normas vigentes; **4)** Certificado de Registro do Produto emitido pela Anvisa, ou comprovação de isenção por normas vigentes. Em caso de registro vencido, deverá ser apresentada cópia da solicitação de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

A não apresentação dos documentos implicará na desclassificação da empresa no processo licitatório.

Itens que estão sujeitos ao controle sanitário: No caso de interdição do produto pela Autoridade Sanitária, com determinação de recolhimento e proibição de fabricação, comércio e uso, o fornecedor será obrigado a efetuar a troca e substituição do mesmo em um prazo de 30 (trinta) dias a partir da divulgação da ação sanitária. Essa medida visa garantir o abastecimento contínuo e evitar a utilização de produtos não conformes ou irregulares. O produto substituto deverá passar por uma avaliação prévia da Contratante para aceitação, devendo possuir as mesmas especificações técnicas e estar devidamente regularizado junto à Autoridade Sanitária ou ao Ministério da Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

3.6 DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DOS INSUMOS

A entrega dos insumos deve ser efetuada no almoxarifado do Lacen, localizado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, no horário de 08h às 16h. O prazo máximo para entrega é de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no caso de produtos de origem nacional, e de 60 (sessenta) dias corridos para produtos importados.

É fundamental observar que qualquer desvio das especificações estabelecidos no instrumento convocatório resultará na recusa formal dos materiais, com a aplicação das penalidades correspondentes. Portanto, destaca-se que não será aceito material em desacordo com a proposta validada, que apresente avarias, defeitos de fabricação ou que não atenda estritamente às especificações técnicas solicitadas. O Lacen está comprometido em garantir a mais alta qualidade e precisão nos kits para diagnóstico molecular de DENV, CHIKV, ZIKV, FNO, MAYV e OROV utilizados, assegurando, assim, a confiabilidade dos resultados obtidos.

Em adição, os reagentes, no momento da entrega, devem ter um prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, garantindo sua utilização adequada e evitando que produtos com prazo próximo ao vencimento sejam disponibilizados ao Lacen.

O cumprimento dessas exigências é fundamental para garantir o fornecimento contínuo e confiável dos reagentes, permitindo que o laboratório desempenhe suas atividades de rotina com eficiência e precisão.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

3.7 DO TREINAMENTO

A empresa vencedora deve oferecer um treinamento, agendado previamente com o Lacen, que englobe tanto aspectos teóricos quanto práticos relacionados à utilização dos ensaios de amplificação. Este treinamento deve ser realizado em pelo menos duas turmas, considerando o funcionamento contínuo do laboratório em regime de plantão. O instrutor deve possuir conhecimento profundo da utilização dos insumos para detecção de DENV, CHIKV, ZIKV, FNO, MAYV e OROV pelo método molecular, demonstrando competência técnica e experiência prática em sua operação visando garantir um treinamento eficiente, contribuindo para a maximização dos benefícios proporcionados pelos produtos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Com a finalidade de encontrar alternativas que satisfaçam as exigências técnicas necessárias para suprir as demandas do Lacen, conduziu-se um levantamento de mercado envolvendo uma análise minuciosa dos protocolos nacionais e internacionais que guiam as análises para o diagnóstico de DENV, CHIKV, ZIKV, FNO, MAYV e OROV utilizando técnicas moleculares.

Visando assegurar um levantamento abrangente, foram consideradas as últimas aquisições efetuadas por este Lacen para esse objeto, o histórico de licitações de kits de amplificação realizadas por outros órgãos e uma pesquisa em sites de empresas especializadas no ramo de diagnóstico molecular. Esta metodologia permitiu uma análise das condições e disposições do mercado que se alinham ao propósito estabelecido, possibilitando uma avaliação das diversas soluções para executar a etapa de amplificação/detecção de ácidos nucleicos de arboviroses, visando garantir a escolha da melhor opção disponível no mercado. O quadro abaixo, portanto, apresenta as soluções disponíveis no mercado, destacando as vantagens e desvantagens relacionadas a cada opção avaliada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Quadro 1: Soluções para diagnóstico molecular de DENV, CHIKV, ZIKV, FNO, MAYV e OROV.

Solução 1	Vantagens (Pontos Fortes)	Desvantagens (Riscos e Limitações)
Ensaios de PCR com uso de metodologia própria (in house): ensaios customizados que são desenvolvidos, e implementados internamente pela instituição.	- Permite a personalização das atividades e processos de acordo com necessidades específicas; - Possibilidade de customizar um ensaio; - Maior adaptação/flexibilidade para rotinas com poucas amostras; - Menor custo.	- Requer aquisição dos reagentes separadamente e validação do protocolo de PCR na instituição e/ou em laboratórios de referência; - Qualificação dos fornecedores de insumos, bem como a análise dos próprios insumos, a fim de verificar se são adequadas ao método (em conformidade com o definido na RDC nº 786/2023); - Necessidade de obter amostra positiva para usar como controle; - Um protocolo separado para cada agravo; - Risco elevado de falhas na operação e contaminação; - Menor rendimento; - Limitação para escalabilidade; - Variação entre operadores; - Maior mobilização do parque tecnológico.

Solução 2	Vantagens (Pontos Fortes)	Desvantagens (Riscos e Limitações)
Ensaios de PCR com uso de kits de amplificação prontos para uso: ensaios padronizados com o conjunto completo dos reagentes (<i>primers</i> , sondas, tampão e enzimas) e controles (positivo, negativo e controle interno de reação)	- Todos os reagentes e controles necessários já estão incluídos no kit; - Protocolo validado; - Ensaio simultâneo para diversos alvos (multiplex); - Celeridade no diagnóstico laboratorial.	- Ensaios padronizados, sem possibilidade de customizar; - Maior custo.

4.2 DA ANÁLISE DE CUSTO

A avaliação dos custos para cada solução identificada foi realizada de maneira simplificada, conforme estipulado pelo § 8º do artigo 17 do Decreto 5352-R de 2023. Esta avaliação baseou-se nos custos de contratações anteriores e em orçamentos obtidos junto a empresas especializadas no ramo comercial de biologia molecular.

É essencial ressaltar que a estimativa de custos considerou tanto os investimentos diretos quanto os indiretos associados a cada solução. No que se refere aos custos diretos, foram contemplados os reagentes necessários para a amplificação de ácidos nucleicos de DENV, CHIKV, ZIKV, FNO, MAYV e OROV. Já em relação aos custos indiretos, foram levados em conta outros materiais consumíveis essenciais para a realização do ensaio, como os kits de extração de ácidos nucleicos, os materiais plásticos utilizados no ensaio de PCR e os selos ópticos. Todos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

os preços levantados estão detalhados nos Quadros 2 e 3.

Quadro 2: Custos previstos para a Solução 1.

Solução 1 Ensaio de PCR com uso de metodologia própria (in house)	Valor unitário	Observação
Custos diretos: Oligonucleotídeos e kits de amplificação		
Oligonucleotídeos (primers e sondas)		
DENV, CHIKV, ZIKV	R\$ 0,23	Valores obtidos do processo nº 2023-J3GVX (vigente até julho de 2024).
Febre do Nilo	R\$ 0,04	
Mayaro	R\$ 0,04	
Oropouche	R\$ 0,04	
Kits de amplificação de DNA/RNA (master mix)		
DENV, CHIKV, ZIKV	R\$ 9,06	Valores obtidos do processo nº 2023-J3GVX (vigente até julho de 2024).
Febre do Nilo	R\$ 1,51	
Mayaro	R\$ 1,51	
Oropouche	R\$ 1,51	
Total de custos diretos DENV, CHIKV, ZIKV = R\$ 9,29		
Total de custos diretos Febre do Nilo/Mayaro/Oropouche = R\$ 1,55 (cada agravo)		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Custos indiretos: Kit de extração de ácidos nucleicos, insumos plásticos e selo óptico		
Kit de extração de ácidos nucleicos		
DENV, CHIKV, ZIKV	R\$ 15,70	Valores obtidos do processo nº 2023-2C32H (vigente até julho de 2024).
Febre do Nilo	R\$ 31,40	
Mayaro	R\$ 31,40	
Oropouche	R\$ 31,40	
Insumos plásticos (placa óptica e ponteira)		
DENV, CHIKV, ZIKV	R\$ 19,32	Valores obtidos dos processos: nº 2023- 19JJ4 (vigente até dezembro de 2024) e nº 2023-T848P (vigente até julho de 2024).
Febre do Nilo	R\$ 17,58	
Mayaro	R\$ 17,58	
Oropouche	R\$ 17,58	
Selo óptico		
DENV, CHIKV, ZIKV	R\$ 6,27	Valores obtidos do processo nº 2023-ZHNNW (vigente até julho de 2024).
Febre do Nilo	R\$ 6,27	
Mayaro	R\$ 6,27	
Oropouche	R\$ 6,27	
Total de custos indiretos DENV, CHIKV, ZIKV = R\$ 56,99		
Total de custos indiretos Febre do Nilo/Mayaro/Oropouche = R\$ 39,55 (cada agravo)		

Quadro 3: Custos previstos para a Solução 2.

Solução 2		Valor unitário	Observação
Ensaio de PCR com uso de kits de amplificação prontos para uso			
Custos diretos: Kits de amplificação multiplex/singleplex			
Kits de amplificação multiplex			
DENV, CHIKV, ZIKV	R\$ 44,66	Valor obtido do processo nº 2023-00QH1 (vigente até julho de 2024).	
Febre do Nilo	R\$ 46,87	Orçamento de empresa	
Mayaro	R\$ 46,87	Orçamento de empresa	
Oropouche	-	Não foram encontrados kits comerciais no mercado.	
Custos indiretos: Kit de extração de ácidos nucleicos, insumos plásticos e selo óptico			
Kit de extração de ácidos nucleicos			
DENV, CHIKV, ZIKV	R\$ 15,70	Valores obtidos do processo nº 2023-2C32H (vigente até julho de 2024).	
Febre do Nilo	R\$ 15,70		
Mayaro	R\$ 15,70		
Oropouche	R\$ 15,70		
Insumos plásticos (placa óptica e ponteira)			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

DENV, CHIKV, ZIKV	R\$17,58	Valores obtidos dos processos: nº 2023- 19JJ4 (vigente até dezembro de 2024) e nº 2023-T848P (vigente até julho de 2024).
Febre do Nilo	R\$17,58	
Mayaro	R\$17,58	
Oropouche	R\$17,58	

Custos indiretos: Kit de extração de ácidos nucleicos, insumos plásticos e selo óptico		
Selo óptico		
DENV, CHIKV, ZIKV	R\$ 6,27	Valores obtidos do processo nº 2023-ZHNNW (vigente até julho de 2024).
Febre do Nilo	R\$ 6,27	
Mayaro	R\$ 6,27	
Oropouche	R\$ 6,27	
Custos indiretos DENV, CHIKV, ZIKV = R\$ 39,55		
Custos indiretos Febre do Nilo/Mayaro/Oropouche = R\$ 39,55 (cada agravo)		

Com base nos dados fornecidos nos Quadros 2 e 3, é importante esclarecer que o valor unitário corresponde ao custo de um único teste laboratorial, ou seja, o investimento necessário para a análise de um paciente.

Desse modo, o custo unitário estimado para a aquisição de um teste de cada parâmetro usando protocolos *in house* (Solução 1) é de R\$ 66,28 para diagnóstico simultâneo de DENV, CHIKV, ZIKV e R\$ 41,10 para o diagnóstico de cada um dos agravos Febre do Nilo, Mayaro e Oropouche.

Por outro lado, os custos para aquisição de kits de amplificação prontos para uso (Solução 2) é de R\$ 84,21 para a pesquisa simultânea de DENV, CHIKV, ZIKV e de R\$ 86,42 Febre do Nilo, Mayaro, Oropouche, respectivamente.

4.3 JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Quadro 4: Comparativo dos valores obtidos para cada solução.

Ensaio	Valor unitário Solução 1	Valor unitário Solução 2
Ensaio amplificação para Dengue, Chikungunya e Zika	R\$ 66,28	R\$ 84,21
Ensaio amplificação para Febre do Nilo	R\$ 41,10	R\$ 86,42
Ensaio amplificação para Mayaro	R\$ 41,10	R\$ 86,42
Ensaio amplificação para Oropouche	R\$ 41,10	Não foi possível angariar valores para solução 2 deste agravo

Diante do cenário apresentado, para o diagnóstico de Dengue, Chikungunya e Zika destaca-se a Solução 2, qual seja, a aquisição dos kits de amplificação prontos para uso como a mais adequada para atender à necessidade apontada por esta instituição em relação a esses
EDITAL 190-2024-MMLB



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

agravos.

O Lacen, como parte de uma rede nacional de laboratórios, desempenha um papel de destaque no diagnóstico de doenças de importância e impacto em saúde pública. Por ser um laboratório de referência estadual, esta instituição deve dispor das melhores e mais modernas técnicas de diagnóstico, garantindo uma resposta rápida e de qualidade às demandas das vigilâncias, regionais, municípios e rede hospitalar pública e privada.

Para atender à crescente demanda por análises laboratoriais, é imperativo que esses exames sejam realizados de forma automatizada. Além disso, o Ministério da Saúde recomenda a utilização de kits comercialmente prontos para o diagnóstico de DENV, CHIKV e ZIKV, visando mitigar as possíveis desvantagens inerentes às técnicas desenvolvidas *in house*.

Um exemplo claro dessas desvantagens se manifesta no tempo necessário para obter os resultados entre as duas soluções. As metodologias próprias (Solução 1) exigem a execução de protocolos separados para cada agravo, o que demanda mais tempo de manipulação por parte do analista na preparação das placas, além do uso de equipamentos distintos para conduzir as corridas de PCR. Em contrapartida, os ensaios comerciais (Solução 2) possibilitam a análise simultânea de múltiplos alvos, otimizando o tempo de preparação das placas e permitindo uma única corrida de PCR.

Dito isso, considerando um diagnóstico para 96 pacientes (capacidade de uma placa de PCR), o tempo de liberação dos resultados para DENV, CHIKV e ZIKV seria de 7 horas e 33 minutos com a Solução 1 (método *in house*) e, ao optar pela Solução 2 (método comercial), esse tempo é reduzido para aproximadamente 2 horas. Ou seja, a capacidade operacional é ampliada em 70% ao utilizar a Solução 2.

Portanto, em um cenário epidêmico, é imprescindível que o Lacen seja capaz de realizar o maior número de diagnósticos no menor tempo possível. Sendo assim, a Solução 2 para o diagnóstico de DENV, CHIKV e ZIKV é a mais adequada, uma vez que DENV e CHIKV são os arbovírus de maior circulação no estado, além de causarem o maior número de óbitos.

Em contrapartida, a Solução 1 - Ensaios de PCR com uso de metodologia própria (*in house*) é a mais vantajosa para o diagnóstico de MAYV, OROV e FNO. Conforme demonstrado nos Quadros 2 e 3, não há no mercado kits comerciais no formato multiplex para esses agravos e não é observada diferença nos valores dos custos indiretos entre as duas soluções. Portanto, o valor da reação da Solução 1 é 30 vezes menor que a Solução 2, sem diferença no tempo de execução entre as duas propostas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

É importante ressaltar que a metodologia própria (*in house*) para esses agravos (MAYV, OROV e FNO) é recomendada pelas diretrizes do Ministério da Saúde, uma vez que o objetivo é realizar o diagnóstico diferencial entre as principais arboviroses.

Conforme descrito anteriormente, o método *in house* é uma excelente solução para ensaios em que seja necessário personalizar o quantitativo de amostras testadas, permitindo uma otimização de diferentes recursos. Portanto, levando em consideração o uso dessa solução, será possível preparar o número de reações de acordo com o quantitativo de amostras a serem submetidas ao diagnóstico diferencial.

Por fim, a combinação das duas soluções proporciona que o Lacen ofereça um diagnóstico rápido, confiável e de alta qualidade para as principais arboviroses, além do diagnóstico diferencial para outros arbovírus. Essa combinação fornece subsídios para os profissionais e gestores da saúde no entendimento destas infecções, orientando não apenas o tratamento, mas também embasando propostas de prevenção primária, secundária e terciária no âmbito do SUS no Brasil.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

5. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A análise minuciosa das opções disponíveis no mercado foi conduzida com atenção aos detalhes específicos de cada situação, levando em consideração as particularidades técnicas e características intrínsecas de cada agravo, assim como os protocolos nacionais estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Após uma avaliação criteriosa do custo-benefício de cada alternativa, ficou evidente que, para os vírus DENV, CHIKV e ZIKV, a Solução 2 se destaca como a mais vantajosa, enquanto para os ensaios relacionados ao MAYV, OROV e FNO, a Solução 1 se mostrou como a mais adequada.

Adicionalmente, vale destacar que a aquisição em comento apresenta um ciclo de vida que abrange várias fases, desde a aquisição até o descarte final, conforme demonstrado abaixo:

1. Aquisição: O ciclo inicia-se com a aquisição dos insumos pelo Lacen, responsável pela gestão e coordenação das atividades laboratoriais de saúde pública no estado. A compra é realizada por meio de processo licitatório, de acordo com as necessidades do laboratório e as especificações técnicas necessárias para cada ensaio, incluindo sensibilidade, especificidade, tempo de análise e capacidade de detecção para os vírus em questão, dentre outras questões relevantes. Para o presente caso, será necessária a compra de kits comerciais prontos para os ensaios de DENV, CHIKV e ZIKV e aquisição de oligonucleotídeos (*primers* e sondas) e kits de amplificação de DNA/RNA para os ensaios de MAYV, OROV e FNO.
 2. Fornecimento e distribuição e reposição: Os insumos fornecidos devem ser entregues em conformidade com as especificações técnicas exigidas no certame e dentro dos prazos de validade estipulados. Não obstante, no que tange os critérios de sustentabilidade, os insumos devem ser produzidos preferencialmente utilizando materiais reciclados, biodegradáveis e/ou atóxicos, e por métodos de produção de baixo impacto ambiental. A responsabilidade pela distribuição e reposição, em caso de necessidade devido à perda de integridade dos insumos durante o transporte, recai sobre o fornecedor, conforme acordado em contrato.
 3. Armazenamento e gestão: Após o recebimento, os insumos serão armazenados conforme as instruções do fabricante e as diretrizes a bula, em um almoxarifado exclusivo destinado ao armazenamento de reagentes. Desta forma, será possível garantir os protocolos de armazenamento adequados à conservação dos materiais até o momento de uso.
 4. Uso laboratorial: A utilização dos reagentes permitirá a garantia dos fluxos de análises moleculares para identificação das arboviroses de forma ágil e eficaz. Essas análises são
- EDITAL 190-2024-MMLB



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

conduzidas por profissionais qualificados, em um laboratório especializado, equipado com a infraestrutura necessária para todas as etapas do processo.

5. Descarte responsável: Após o uso, os resíduos gerados durante o processo são descartados de maneira responsável, seguindo os regulamentos ambientais e de segurança.

6. Final do ciclo de vida: Quando os produtos atingem o final de sua vida útil ou expiram, o Lacen realiza a documentação adequada e, se necessário, a eliminação segura de materiais e reagentes.

Considerando essas etapas, é possível observar como o ciclo de vida desses produtos é complexo e envolve uma série de cuidados para garantir eficácia, segurança e sustentabilidade.

5.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Inicialmente é importante esclarecer o teste molecular para detecção de arboviroses é conduzido em formato multiplex, o que significa que em um único ensaio são investigados simultaneamente os vírus DENV, CHIKV e ZIKV. Nesse contexto, durante o ano de 2023, o Lacen realizou aproximadamente 13.500 testes para o diagnóstico de DENV, CHIKV e ZIKV utilizando a técnica de RT-PCR em tempo real. No entanto, devido à epidemia de dengue, atingindo proporções significativas, nos últimos meses tem-se observado um aumento exponencial no número de análises realizadas (Figura 3).

Relatório de Produção Mensal (Exame / Metodologia)							
Setor:	Biologia Molecular II						
Bancada:	Arboviroses (Biologia Molecular II)						
Período:	01/10/2023 até 31/03/2024						
Consulta de Período por:	Por data de Liberação						
Exame/Metodologia	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Total Exame
Chikungunya, Biologia Molecular /RTTR	641	677	818	1391	4454	13006	20987
Dengue, Biologia Molecular/RTPC	642	673	818	1388	4451	13009	20981
Febre do Nilo Ocidental, Biologia Molecular/RTTR	1	4	16	19	21	0	61
Mayaro, Biologia Molecular/RTTR	600	276	465	851	0	0	2192
Zika, Biologia Molecular/RTTR	653	684	824	1396	4461	13027	21045
Total Geral	2537	2314	2941	5045	13387	39042	65266

Figura 3: Relatório de produção mensal de exames moleculares de DENV, CHIKV e ZIKV.

Os dados dos exames liberados foram extraídos do sistema de gestão laboratorial – GAL, evidenciando uma notável variação no volume de análises laboratoriais. Esta variação está intimamente ligada ao número crescente de casos suspeitos, que aumenta de forma exponencial durante surtos e epidemias.

É importante observar que, nos três primeiros meses do ano atual, o número de análises realizadas para DENV, CHIKV e ZIKV já ultrapassou a demanda total do ano de 2023, que foi de cerca de 13.500 exames, registrando um total de quase 19.000 exames realizados apenas entre janeiro e março de 2024. Além disso, é possível constatar que nos últimos seis meses, aproximadamente 21 mil ensaios foram conduzidos para o diagnóstico molecular desses



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

agravos. Entretanto, é importante ressaltar que o crescimento mensal dessas análises segue uma tendência exponencial, como indicado no Quadro 5. Em outubro de 2023, por exemplo, a demanda foi de 642 testes, enquanto em março deste ano, foram realizados 13.009 testes, representando um aumento impressionante de 1.926% em um período de apenas seis meses.

Quadro 5: Série histórica de exames de DENV liberados.

Mês/ano	Exames liberados	Aumento em relação ao mês anterior
Outubro/2023	642	-
Novembro/2023	673	5%
Dezembro/2023	818	21,5%
Janeiro/2024	1.388	70%
Fevereiro/2024	4.451	220%
Março/2024	13.009	192%

Ao realizar uma análise crítica desses dados, torna-se evidente que os agravos em questão apresentam uma variação expressiva na quantidade de análises necessárias para o diagnóstico. É crucial ressaltar que o aumento no número de exames impacta diretamente no consumo de insumos, sendo que, para cada exame liberado, é utilizado, no mínimo, um teste de amplificação. Além disso, vale destacar que **segundo as projeções da OPAS/MS, o pico da epidemia ocorra deve ocorrer nos meses de abril e maio, sendo esperado um aumento ainda maior no número de casos.**

Com base no exposto, as quantidades foram estimadas considerando uma avaliação crítica do padrão de produção e das variações observadas, além de considerar as perspectivas epidemiológicas previstas para o ano de 2024. Assim, utilizou-se como base de referência a média de recebimento diário do mês de março, qual seja, aproximadamente 420 amostras, gerando o referencial de 12.600 amostras por mês.

Adicionalmente, uma margem de 20% foi prevista para contemplar casos de repetições, realização de ensaios de proficiência, controles de qualidade dos ensaios, entre outros. Além disso, foi incorporado um adicional de 200% como margem de segurança para lidar com possíveis aumentos espontâneos na demanda, como ocorre em situações de surtos ou epidemias.

De acordo com os registros do laboratório, aproximadamente 30% dos casos analisados passam pela investigação de diagnóstico diferencial (MAYV, OROV e FNO). Diante dessa constatação, esse parâmetro foi empregado na determinação da quantidade desse produto.

Registra-se que os quantitativos solicitados visam atender a demanda de um período de 12 (doze) meses. No Quadro 6 estão demonstrados os quantitativos obtidos após aplicar a metodologia descrita acima.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Quadro 6: Quantitativo de testes por Agravado/Marcador.

Agravado	Quantitativo em testes
Ensaios amplificação DENV, CHIKV e ZIKV	544.320
Ensaios amplificação MAYV, OROV e FNO	162.960

Por fim, destaca-se que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

5.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Identificação de fornecedores especializados: para dar início ao levantamento, realizou-se uma avaliação das opções disponíveis no mercado para o material objeto deste ETP, especificamente os insumos destinados ao diagnóstico molecular de arboviroses, metodologia amplamente reconhecida para a confirmação laboratorial de casos suspeitos dessas condições.

No que diz respeito aos aspectos mercadológicos, a análise dos últimos processos de aquisição desses produtos pelo Lacen revelou a presença de uma pluralidade de fornecedores aptos a participar da disputa licitatória. Essa análise evidenciou uma série de empresas que demonstraram participação ativa, apresentando orçamentos durante a pesquisa de preços ou competindo nos certames licitatórios em ocasiões anteriores. Diante do exposto, destaca-se a existência de uma variedade de empresas no mercado, todas com a capacidade de atender aos requisitos técnicos e de desempenho necessários para futuras contratações.

Previsão de custos: a estimativa do valor foi conduzida de forma simplificada, utilizando como referência o valor fixado em contratos que estão vigentes atualmente, a saber: a Ata de Registro de Preços nº 598/2023 para diagnóstico de DENV, CHIKV e ZIKV e Ata de Registro de Preços nº 622/2023, 633/2023 e 001/2024 para os ensaios de MAYV, OROV e FNO. Os preços angariados estão apresentados no Quadro 7 e 8.

Quadro 7: Valor unitário e valor total da aquisição de DENV, CHIKV e ZIKV.

Agravado	Quantitativo	Valor unitário	Valor total
Ensaios amplificação DENV, CHIKV e ZIKV	544.320	R\$ 44,66	R\$ 24.309.331,20

Quadro 8: Valor unitário e valor total da aquisição MAYV, OROV e FNO.

Ensaios amplificação MAYV, OROV e FNO	Quantitativo	Valor unitário	Valor total
Oligonucleotídeos sintéticos (<i>primers</i>)	10.000	R\$ 4,60	R\$ 46.000,00
Oligonucleotídeos sintéticos (<i>primers</i> HPLC)	1.000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
Oligonucleotídeos sintéticos (nucleotídeo inosina)	100	R\$ 36,07	R\$ 3.607
Oligonucleotídeos sintéticos (sondas FAM)	20	R\$ 1.996,00	R\$ 39.920,00
Oligonucleotídeos sintéticos (sondas CY5)	20	R\$ 2.940,00	R\$ 58.800,00
Oligonucleotídeos sintéticos (sondas VIC)	20	R\$ 1.816,00	R\$ 36.320,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Oligonucleotídeos sintéticos (sondas ROX)	20	R\$ 4.648,00	R\$ 92.920,00
Master mix	100.000	R\$ 1,51	R\$ 151.000,00
TOTAL		R\$ 438.067,00	

Portanto, **o custo estimado da contratação é de aproximadamente R\$ 24.747.398,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta e sete mil e trezentos e noventa e oito reais).**

Vale destacar que, por se tratar de contratação utilizando o SRP, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará a Administração a contratar**. A frequência das compras e quantidade de produtos serão definidos de acordo com a demanda de testes laboratoriais e capacidade de armazenamento no Lacen.

5.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Ensaio amplificação DENV, CHIKV e ZIKV e Master mix

Para esses itens optou-se por parcelar o processo de aquisição em lotes independentes visando promover maior competitividade. Essa abordagem permite que os licitantes apresentem propostas específicas para cada item, levando em consideração suas condições particulares. Além disso, o julgamento será conduzido separadamente para cada item, o que geralmente resulta em preços mais vantajosos para a Administração.

Oligonucleotídeos (primers e sondas)

A aquisição será realizada em grupo, com critério de julgamento da proposta de menor preço global, porém com a possibilidade de adquirir itens de forma isolada.

A opção do não parcelamento desses itens se justifica pela inviabilidade técnica de uma divisibilidade completa sem comprometer a essência do objeto. Isso ocorre devido à importância de todos eles serem fabricados e fornecidos por uma mesma empresa. Esses produtos são oligonucleotídeos (*primers* e sondas) para utilização em PCR em tempo real, podendo ser utilizadas isoladamente ou em reações *multiplex*. Nesse caso, é incauto permitir que empresas diferentes forneçam oligonucleotídeos que serão utilizadas na mesma reação, potencializando falhas oriundas de diferentes métodos de síntese.

Além disso, essa decisão considera as possíveis falhas que podem surgir após a realização do protocolo. Em contratações desmembradas com esse escopo de fornecimento, se ocorrerem indisponibilidades, mau funcionamento ou falhas técnicas nos ensaios de um dos vários elementos, os diferentes fornecedores se eximem da responsabilidade pelo restabelecimento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

do insumo. Isso pode ocorrer devido à falta de diagnóstico preciso da causa da falha ou alegações sobre competência contratual em intervenções nos produtos de diferentes fornecedores que compõem a solução.

Em resumo, o agrupamento é orientado pela melhoria da funcionalidade dos itens a serem contratados, levando em conta a correlação entre eles, que compartilham natureza similar e pertencem ao mesmo segmento de mercado. A operacionalização dessa estratégia não apenas aprimorará a execução, mas também fortalecerá as ferramentas de fiscalização, proporcionando resultados mais eficazes. Assim, busca-se elevar o princípio da eficiência a seu mais alto patamar.

5.5 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para fins conceituais, as contratações foram classificadas como correlatas quando apresentam uma conexão direta ou relevância com o objeto central da contratação. Por outro lado, as contratações interdependentes referem-se àquelas cuja realização está intrinsecamente vinculada à efetiva execução do objeto principal. Devido à sua relação direta na execução do objeto, essas contratações devem ser realizadas de forma conjunta para atender às necessidades da Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

É relevante mencionar que o Lacen vem instruindo processos correlatos e interdependentes, tendo em vista que estes são requisitos essenciais para o funcionamento de diversas atividades da rotina laboratorial. Atualmente, o Lacen possui os insumos e equipamentos necessários, que não são fornecidos pelo kit, para a correta utilização do mesmo. Esses produtos estão detalhados no quadro a seguir, podendo ser considerados como aquisições correlatas e/ou interdependentes. Em adição, cabe destacar que os processos mencionados abaixo estão todos vigentes.

Quadro 8: Aquisições correlatas e/ou interdependentes.

Equipamento/Insumo	Marca	Informações adicionais
Insumos plásticos	Diversas	Placas óticas (processo aquisição nº 2023-19JJ4) Selo ópticos, ponteiros, pipetas, eppendorf, criotubo, tubo falcon (processo aquisição nº 2023-2J1HG e 2023-T848P)
Agitador (vórtex de placa)	Craltech	03 equipamentos Nº patrimônio: 11000000139496 / 11000000139495 / 11000000139492
Centrífuga	Thermofisher	01 equipamento Nº patrimônio: 11000000022542 Processo de manutenção nº 85214590 / 2021-BDNCH
Micropipetas	Diversas	Processo de calibração nº 85172618
Luvras descartáveis	Diversas	Aquisição pelo processo nº 2020-CGDC5 (última entrega em março de 2022). Estoque para 24 meses.
Freezer -20°C	Diversas	05 equipamentos Nº patrimônio: 11000000023325 / 11000000023330 / 11000000023326 / 11000000023331 / 11000000023335 Processo de manutenção nº 2021-HS6N1
Termociclador em tempo real	Diversas	06 equipamentos Nº patrimônio: 11000000023258 / 11000000126913 / 11000000114256 / 11000000126912 / 11000000148142 / 11000000143852 Processo de manutenção nº 88707385 e 2021-5J809
Cabine de segurança biológica	Diversas	04 equipamentos Nº patrimônio: 11000000071427 / 11000000129962 / 11000000129963 / 11000000129964 Processo de manutenção nº 2022-451F5



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

5.6. ANÁLISE DE RISCOS

ANÁLISE DE RISCOS – Nº 003/2024

RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CAUSAS e ORIGENS	PROBABILIDADE	IMPACTO (OU GRAVIDADE)	NÍVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS E/OU MITIGATÓRIAS	AÇÕES CORRETIVAS (OU DE CONTINGENCIAMENTO)
NÃO AQUISIÇÃO DE ENSAIOS DE AMPLIFICAÇÃO ARBOVIROSES	Suspensão do diagnóstico molecular de arbovírus; Ausência de dados para vigilância epidemiológica e laboratorial; Quebra/descumprimento das metas institucionais; 4. Enfraquecimento dos indicadores de qualidade;	Falha nas definições de conteúdos dos artefatos do Estudo Técnico Preliminar (ETP)	1	4	Moderado	Equipe técnica capacitada para elaboração dos estudos e artefatos necessários ao processo licitatório; 2. Equipe técnica atualizada nas normas e legislações vigentes; Elaboração de um banco de dados contendo as informações e sugestões apresentadas nos relatórios, utilizando modelos e ferramentas apropriadas para o controle contratual; Elaboração de lista de verificação (checklist) para análise e avaliação dos artefatos necessários a elaboração do ETP e TR; Pesquisa de mercado efetiva, utilizando de buscas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em bancos de preços, histórico de licitações anteriores realizadas por este Lacen, pela busca de aquisições por outros órgãos e entidades, ou pela pesquisa em sites de empresas especializadas no ramo;	Envio das amostras para realização das análises em Laboratórios de Referência e/ou outras instituições parceiras; Solicitação de doação/empréstimo junto ao Ministério da Saúde ou Instituições parceiras; Atualização e revisão constante do detalhamento e especificações técnicas disponíveis no Portal SIGA; Capacitação continuada para a equipe técnica responsável pela composição/estruturação dos processos licitatórios; Utilização de metodologia própria (in house) para fornecimento do diagnóstico em tempo oportuno;
		Falha na elaboração do Termo de Referência (TR)	1	4			
		Processo restar deserto ou fracassado	1	4	Moderado	Elaboração minuciosa de Termo de referência com detalhamento das especificações técnicas necessárias, e de acordo com o cadastrado no Portal SIGA; Pesquisa atualizada de possíveis fornecedores e dos valores de mercado; 3. Ampla divulgação do edital do pregão eletrônico (PE); Avaliação minuciosa das propostas e documentações encaminhadas pelos fornecedores vencedores do PE;	
		Ausência de fornecedor ou nº reduzido de fornecedores					
		Inabilitação do fornecedor	1	2	Baixo		
		Fornecimento de materiais de consumo que não atendem às especificações contratadas	1	4	Moderado	Equipe técnica especializada para compor a avaliação e elaboração do parecer técnico conclusivo; 2. Inspeção de insumos críticos com registro em formulários; Reposição dos insumos por parte do fornecedor, como previsto em contrato;	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

		Interrupção ou atraso do fornecimento dos insumos contratados;	1. Variação cambial de produtos importados de forma abrupta; 2. Aumento dos custos e valores contratuais; 3. Fornecimento retardado ou atrasado, ultrapassando os prazos acordados contratualmente; Necessidade de troca de marca ou interrupção do fornecimento pelo insumo tornar-se obsoleto, ou por produto cuja fabricação foi suspensa; 5. Morosidade administrativa na solicitação de empenho; Desistência por parte do fornecedor em dar continuidade ao contrato mesmo dentro do período vigente;	1	5	Moderado	Aplicação de instrumentos contratuais de controle e punição; Autorização da troca de marca quando a proposta atualizada atender aos requisitos mínimos para a contratação; Equipe qualificada e especializada atenta as trâmites processuais; Efetuação dos trâmites financeiros a favor do fornecedor cumprindo os prazos estabelecidos em contrato;	
--	--	---	---	---	---	------------------------	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Partindo da premissa que a vigilância laboratorial é um dos pilares para a identificação precoce dos casos, bem como o controle das arboviroses, o papel do laboratório é de vital importância para a tomada de decisões e implantação de medidas de maneira oportuna, visando principalmente evitar a ocorrência de óbitos.

Nesse contexto, a compra de ensaios de amplificação de arboviroses é um elemento estratégico para fortalecer a resposta laboratorial para saúde pública do estado. O principal resultado se pauta na obtenção de diagnósticos moleculares precisos e rápidos dessas doenças virais transmitidas pelos mosquitos.

A rapidez na detecção contribui de maneira eficaz para a vigilância epidemiológica e o controle dessas doenças. Por meio da amplificação de material genético viral, os ensaios permitem a identificação rápida dos arbovírus presentes em amostras clínicas, como sangue, líquido ou urina. Isso é essencial para o diagnóstico precoce de casos individuais e para monitorar a circulação viral em uma determinada área geográfica.

Além disso, a compra desses ensaios facilita a implementação de medidas de controle e prevenção mais direcionadas, como controle de vetores e educação pública sobre medidas de proteção individual. Os resultados alcançados também incluem uma melhor compreensão da epidemiologia das arboviroses, permitindo uma resposta mais ágil e eficiente das autoridades de saúde pública que contribui para reduzir a incidência de casos, mitigar surtos e proteger a saúde da população contra essas doenças potencialmente graves.

Em resumo, a compra de ensaios de amplificação de arboviroses representa um investimento crucial na saúde pública, fortalecendo as capacidades de detecção, monitoramento e controle dessas infecções virais emergentes.

É patente destacar que os resultados almejados estão em total consonância com a missão do Lacen de promover a saúde da população, proporcionando um ambiente mais seguro e saudável, tanto para os pacientes quanto para a comunidade em geral.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não se vislumbra necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A obtenção de insumos para diagnóstico molecular de DENV, CHIKV e ZIKV e outros arbovírus é uma peça fundamental na promoção da saúde pública e no controle dessas doenças infecciosas. No entanto, é imperativo considerar os potenciais impactos ambientais inerentes à utilização desses produtos. A adoção de práticas responsáveis e sustentáveis é essencial, pois essas ações estão inseridas em um contexto global, representando um compromisso reconhecido pelo Direito Internacional Público.

Conforme estabelecido pela Resolução CONAMA 01/86, impacto ambiental é conceituado como: "Toda modificação das características físicas, químicas e biológicas do ambiente, provocada por qualquer tipo de matéria ou energia originária das ações humanas que, de maneira direta ou indireta, influenciam a saúde, segurança e o bem-estar da população; atividades sociais e econômicas; ecossistema; as condições estéticas e higiênicas do meio ambiente; e a qualidade dos recursos ambientais".

Diante desse contexto, as contratações públicas devem priorizar a implementação de medidas que evitem, minimizem, corrijam e compensem os impactos adversos, ao mesmo tempo em que potencializam os efeitos positivos. Dentro do escopo deste ETP, conduziu-se uma análise dos possíveis impactos associados à aquisição dos insumos para diagnóstico, identificando e sugerindo medidas mitigadoras destinadas a reduzir esses impactos. O quadro a seguir resume os diversos tipos de impacto, suas descrições e as propostas de medidas mitigadoras:

Quadro 9: Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

Tipo de Impacto	Descrição do Impacto	Medida Mitigadora
Negativo	Descarte inadequado de resíduos biológicos	Adoção de protocolos de descontaminação e descarte seguro de resíduos biológicos, seguindo normas regulatórias vigentes.
Negativo	Descarte inadequado de resíduos químicos	Descarte dos materiais por empresa especializada e licenciada para realizar a coleta, tratamento, transporte e destinação final desses resíduos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Negativo	Geração de resíduos sólidos e plásticos	Descarte dos materiais por empresa licenciada e busca por produtos biodegradáveis ou recicláveis para minimizar o impacto.
Negativo	Consumo de energia elétrica nos equipamentos	Uso de equipamentos eficientes e adoção de práticas para reduzir o consumo de energia quando os equipamentos não estiverem em uso; exploração de fontes de energia renováveis.
Negativo	Pegada de carbono no transporte das amostras	Escolha de embalagens sustentáveis, otimização das rotas de transporte e consideração da implementação de estratégias de logística reversa para as embalagens utilizadas nos kits.
Negativo	Deterioração da qualidade da água por aplicação inadequada dos produtos	Segregação dos resíduos químicos líquidos em bombonas para tratamento e destinação final por meio de empresa especializada e licenciada.

Para mitigar potenciais impactos ambientais, o Lacen adota estratégias de conscientização entre seus profissionais, ressaltando a importância de práticas ambientalmente responsáveis. Nesse contexto, é relevante destacar a existência da "Comissão de Qualidade e Biossegurança" na instituição, responsável por conduzir treinamentos contínuos sobre o gerenciamento de resíduos, capacitando os colaboradores quanto ao manuseio adequado, descarte consciente e utilização responsável de materiais, contribuindo para a redução dos riscos ambientais.

Dado que o processo de diagnóstico laboratorial implica na manipulação de amostras biológicas, é crucial destacar que o descarte inadequado desses resíduos pode representar um sério risco ambiental, uma vez que tais materiais podem conter agentes patogênicos. Com o intuito de mitigar esse risco, o Lacen implementa protocolos rigorosos de descontaminação, tratamento e descarte seguro dos resíduos biológicos, rigorosamente alinhados às normas regulatórias em vigor, visando evitar a contaminação do meio ambiente e a disseminação de doenças.

Para efetivar esses protocolos, a instituição dispõe de um setor dedicado à descontaminação e tratamento dos resíduos biológicos. Posteriormente, a coleta, transporte e destinação final são conduzidos por uma empresa especializada e licenciada. Esse processo integrado assegura a conformidade com os padrões ambientais, contribuindo para a preservação da ecologia local e a segurança da comunidade.

Como medida mitigatória para lidar com os materiais descartáveis utilizados no processo de análises, o Lacen adota um procedimento de descarte executado por uma empresa licenciada, buscando ativamente opções de produtos biodegradáveis ou recicláveis para minimizar o impacto ambiental associado a esses resíduos.

Os processos de análise laboratorial demandam equipamentos e sistemas que consomem energia elétrica. Assim, é essencial explorar maneiras de otimizar o uso de energia, como a adoção de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

equipamentos eficientes e práticas que reduzam o consumo quando não estiverem em uso. Além disso, a exploração de fontes de energia renovável pode ser considerada como uma estratégia para mitigar o impacto ambiental relacionado ao consumo energético.

A embalagem dos produtos de diagnóstico e o transporte das amostras até o laboratório também apresentam implicações ambientais. A escolha de embalagens sustentáveis e a otimização das rotas de transporte podem reduzir a pegada de carbono associada ao processo.

Além disso, a implementação de estratégias de logística reversa para as embalagens utilizadas nos kits é uma possibilidade que pode ser considerada, contribuindo para a minimização do desperdício.

Em síntese, a avaliação cuidadosa dos impactos ambientais ligados à aquisição e utilização dos produtos de diagnóstico, aliada à implementação efetiva de medidas mitigadoras, evidencia o compromisso do Lacen não apenas com a promoção da saúde pública, mas também com a responsabilidade ambiental e a sustentabilidade. Dessa forma, assegura-se que a busca por diagnósticos eficazes não comprometa o equilíbrio ecológico.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente ETP evidência a essencialidade da aquisição dos insumos necessários para realizar a análise molecular de DENV, CHIKV e ZIKV e outros arbovírus, devido à sua relevância no diagnóstico fidedigno dessas infecções. As especificações técnicas estabelecidas abrangem os requisitos de desempenho, bem como aspectos relacionados à segurança laboratorial e à garantia da qualidade dos resultados. Além disso, a definição das especificações técnicas incorpora considerações ambientais e sociais, refletindo o compromisso do Lacen com a promoção de práticas sustentáveis e o bem-estar da comunidade.

A avaliação de viabilidade e conveniência claramente justifica a condução da licitação sob os parâmetros do Registro de Preços, especialmente considerando necessidade premente de assegurar a excelência nos testes diagnósticos diante de agravos com potencial epidêmico e, conseqüentemente, variação brusca no quantitativo de análises. Portanto, com base nas informações e análises apresentadas, **confirma-se a viabilidade da realização da licitação para a aquisição de insumos de diagnóstico molecular de DENV, CHIKV e ZIKV e outros arbovírus**, conforme as condições detalhadas neste ETP. Este processo visa atender às necessidades específicas do Lacen e contribuir para o aprimoramento da saúde pública em nossa região.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

10. RESPONSÁVEIS

Jaqueline Pegoretti Goulart

Farmacêutica-Bioquímica

Chefe do Núcleo de Biologia Médica/Lacen Número

funcional: 3735060

[Assinado digitalmente]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº 190/2024

Empresa: (Nome da Empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – INSUMOS DE AMPLIFICAÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS PARA DIAGNÓSTICO MOLECULAR DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, FEBRE DO NILO OCIDENTAL, MAYARO E OROPOUCHE

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Serão admitidos no preço proposto:

4.1 - Unitário(s): a utilização de até **02 (duas)** casas decimais após a vírgula para cada item;

4.2 - Total(ais): a utilização de até **02 (duas) casas** decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura

EDITAL 190-2024-MMLB



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

**ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/_____
Pregão nº **190/2024**
Processo nº **2024-J67FP**
ID CiudadES nº [2024.500E0500019.02.0189](#)

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (Secretário / Dirigente do órgão)..... (nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – INSUMOS DE AMPLIFICAÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS PARA DIAGNÓSTICO MOLECULAR DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, FEBRE DO NILO OCIDENTAL, MAYARO E OROPOUCHE**, sob nº. **190/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **BEM DE CONSUMO – INSUMOS DE AMPLIFICAÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS PARA DIAGNÓSTICO MOLECULAR DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, FEBRE DO NILO OCIDENTAL, MAYARO E OROPOUCHE**, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº **190/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas do item, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. MÁX	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM R\$	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
01							



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo "A" desta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1. Identificação da ARP de interesse;

4.1.2. Indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3. Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4. Dados de contato do requerente;

4.1.5. Assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6. Outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 Dos limites para as adesões

4.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

4.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **4.5.1**.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (hum) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **5.1** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (hum) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item **5.2** deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

5.4.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **9**.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **5.8** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7**, e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7.5 Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item **7.2.2**, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 Excepcionalmente, na hipótese do item **7.6**, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes dos grupos, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o item e o quantitativo que deseja.

8.3 O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 descumprir as condições da ARP;

9.1.2 não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 Na hipótese do item **9.1.4**, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.4**.

9.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 por razões de interesse público; ou

9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local, ____ de _____ de _____



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO "A" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: <razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante>

3º Colocado: <razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante>

4º Colocado: <razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO "B" - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / ____.

Ref.: **Pregão nº 190/2024**

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / ____.

À Empresa	
Endereço:	
CNPJ	Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer o objeto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I, **na íntegra**, do **Pregão nº 190/2024**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº **2024-J67FP**.

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição do objeto decorrente da presente ordem de fornecimento correrão à conta da atividade: **10.305.0061.2961**, Elemento Despesa: **3.3.90.30**,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá,
Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5760/3347-5745/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5806

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Fonte: **1600000000 e/ou 2600000000 e/ou outra fonte a ser definida**, do orçamento da
SESA para o exercício de **2024**.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento do objeto, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata
de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de 2024.

Órgão